

EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 002/2026 **LEI Nº. 14.133/2021**

Processo Administrativo nº04053/2026

Interessado: Município de Campinaçu, Fundo Municipal de Educação.

OBJETO: Prestação de Serviços no ramo da construção civil para execução da obra de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Vovó Ana, localizado no Município de Campinaçu/GO, em conformidade com Processo Estadual nº 202600005001608 e à Emenda Parlamentar Estadual nº 550.5/2026, do deputado Estadual Cairo Salim.

Valor estimado da Contratação: R\$ 509.674,40 (quinhentos e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Data da sessão Pública:

DATA: 13 de Novembro de 2026

HORÁRIO: 08 h 30 min

LOCAL: Colégio estadual senador Teotônio Vilela: Rua 06 esquina com a 31 de março Qd 26 A Centro, Campinaçu/Go. CEP:76440-000

Critério de Julgamento: Menor Preço Global – Empreitada por preço Global.

Modo de Disputa: Aberto

Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: Não

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site do Município, no endereço www.campinacu.go.gov.br a partir da data de sua publicação;

Informações adicionais podem ser obtidas junto, Departamento Licitação e Contrato, Fone: 62 3377-3287 E-mail: licitacao@campinacu.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Campinaçu, sito à Av. 7 de Setembro, s/n, Centro, Campinaçu - GO. CEP:76.440-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que porventura ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será divulgada e poderá ser consultada pelos pretendentes licitantes no site oficial do município, endereço eletrônico www.campinacu.go.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU/GO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2026
(Processo Administrativo nº04053/2026)

Torna – se público que o MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 29.894.708/0001-15, com sede estabelecida, na Rua 06, esq. com Av. 31 de março, Qd. 26 A, Centro, CEP: 76.440-000, Campinaçu/Go, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma PRESENCIAL, regime de execução do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 247/2022, Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO e demais normas pertinentes, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão Pública:

Data da sessão Pública:

DATA: 13 de Novembro de 2026

HORÁRIO: 08 h 30 min

LOCAL: Colégio estadual senador Teotônio Vilela: Rua 06 esquina com a 31 de março Qd 26 A Centro, Campinaçu/Go. CEP:76440-000

Modo de disputa: Aberto

Regime de Execução: Empreitada por preço global

O Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeado juntamente com a Comissão de Contratação através de Decreto Municipal nº086 de 27 de abril de 2026.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente Concorrência Pública a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução da obra de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Vovó Ana, localizado no Município de Campinaçu/GO, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do Edital e seus anexos.

1.2. A contratação destina-se à execução do empreendimento previsto no Convênio celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/GO, e o Município de Campinaçu/GO, vinculado ao Processo

Estadual nº 202600005001608 e ao respectivo Plano de Trabalho Convênio, referente à Emenda Parlamentar Estadual nº 550.5/2026, de autoria do Deputado Estadual Cairo Salim Marcelino Lopes, observadas as condições, metas e especificações técnicas estabelecidas nos respectivos instrumentos.

1.3. A execução da obra deverá observar integralmente os projetos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências constantes dos documentos que integram o instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas técnicas e legais aplicáveis.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A realização da presente licitação sob a forma presencial fundamenta-se nas disposições do art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o Município de Campinaçu/GO possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes e se encontra abrangido pelo regime transitório legalmente estabelecido para a obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica.

2.1.1. Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.1.2. A adoção da forma presencial no presente procedimento considera o enquadramento populacional do Município, conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as disposições do art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as condições estabelecidas nos instrumentos de transferência de recursos vinculados à contratação.

2.2. A empresa vencedora comprometer-se-á a executar e entregar a obra ao Município de Campinaçu/GO, observados os padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos no Projeto Básico, nos memoriais descritivos, nos projetos de engenharia e nas demais especificações técnicas integrantes deste Edital.

2.3. A execução da obra e dos serviços deverá observar integralmente as condições e especificações estabelecidas neste Edital, em seus anexos e no instrumento contratual.

2.4. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

2.5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e de julgamento, observada a sequência procedimental estabelecida

na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, bem como as declarações complementares exigidas neste Edital, serão recebidos pelo Agente de Contratação na sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo, observados os procedimentos estabelecidos neste instrumento convocatório.

2.7. A abertura e a análise dos documentos de habilitação ocorrerão somente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação, quando necessário.

2.8. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no sítio eletrônico oficial do Município de Campinaçu/GO, no endereço www.campinacu.go.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições legais aplicáveis. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico licitacao@campinacu.go.gov.br, conforme os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

2.9. Será admitida a participação de licitantes mediante remessa postal ou serviço equivalente, desde que os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação sejam apresentados separadamente, devidamente identificados e recebidos no local indicado pela Administração até o horário estabelecido para o início da sessão pública.

2.9.1. A Administração não se responsabilizará por atrasos ou extravios decorrentes dos serviços de remessa utilizados pelos licitantes, cabendo aos interessados assegurar o recebimento tempestivo dos envelopes.

2.9.2. A ausência de representante devidamente credenciado na sessão pública impedirá a participação do licitante na etapa de lances verbais e a prática de atos que exijam manifestação presencial, permanecendo válida sua proposta escrita, desde que atendidas as exigências deste Edital.

2.9.3. A participação mediante remessa postal não implicará renúncia antecipada aos direitos de impugnação, esclarecimento ou recurso, cujo exercício observará os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, inclusive quanto à manifestação imediata da intenção de recorrer, quando legalmente exigida.

2.10. TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO PARA ME E EPP

2.10.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.10.2. Para usufruir do tratamento diferenciado, o licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante declaração

própria, devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, sem prejuízo de verificação pela Administração.

2.10.3. A ausência da declaração ou da comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não constituirá, por si só, motivo de inabilitação, implicando apenas o não reconhecimento dos benefícios correspondentes, ressalvada a possibilidade de diligência legalmente admitida.

2.10.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

2.10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observadas as disposições dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes.

2.10.7. A não regularização da documentação no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2.10.8. A apresentação e a análise dos documentos de habilitação observarão as disposições dos arts. 63 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitidas as diligências legalmente previstas, vedada a alteração substancial de documentos ou informações em desacordo com a legislação.

2.10.9. Os documentos poderão ser apresentados na forma admitida pela legislação aplicável, inclusive mediante cópia simples sujeita à conferência de autenticidade pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 13.726/2018.

2.10.10. Em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicadas:

a) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10.11. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da

Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO

2.11.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da observância das disposições legais aplicáveis.

2.11.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva dos respectivos licitantes, não cabendo ao Município de Campinaçu/GO qualquer obrigação de ressarcimento dessas despesas.

2.12. DOS ESCLARECIMENTOS

2.12.1. Os pedidos de esclarecimento e questionamentos relativos ao Edital deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico licitacao@campinacu.go.gov.br, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste instrumento convocatório e no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial utilizado para publicação do certame, no prazo legalmente estabelecido, assegurado o acesso de todos os interessados às informações prestadas pela Administração.

2.12.3. Quando o esclarecimento resultar em alteração do instrumento convocatório, a Administração promoverá a correspondente retificação e divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação do Edital, observada a necessidade de reabertura dos prazos legais quando a modificação comprometer a formulação das propostas.

2.13. Será assegurado aos licitantes acesso aos documentos integrantes do procedimento licitatório e vista dos elementos necessários à defesa de seus interesses, observadas as disposições legais relativas à publicidade, à transparência e à proteção de informações legalmente sigilosas.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 509.674,40 (quinhentos e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme orçamento técnico de engenharia integrante do processo administrativo, cuja composição financeira, estabelecida no Convênio celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/GO, e o Município de Campinaçu/GO, vinculado ao Processo Estadual nº 202600005001608 e ao respectivo Plano de Trabalho Convênio, apresenta a seguinte distribuição:

I – Recursos do Estado de Goiás: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II – Contrapartida do Município de Campinaçu/GO: R\$ 209.674,40 (duzentos e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), a ser custeada

mediante recursos próprios municipais e recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as respectivas vinculações legais e a regular identificação das fontes de custeio.

3.2. A execução financeira da contratação observará as condições estabelecidas no Convênio e no respectivo Plano de Trabalho Convênio, especialmente quanto à destinação dos recursos, à contrapartida municipal e aos procedimentos de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada pelo setor contábil competente e das respectivas fontes de recursos identificadas no processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições do instrumento estadual de transferência.

3.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.4.1. As despesas decorrentes da execução da obra a que se refere o presente Edital está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e indicada no processo pela área competente, discriminado nas seguintes dotações:

17.23.12.365.0266.1302. - Melhoria e Expansão da Rede Escolar - Educação Infantil
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

3.4.2. A execução orçamentária e financeira observará as fontes de recursos formalmente identificadas no processo administrativo, a disponibilidade dos respectivos créditos e as vinculações legais aplicáveis, especialmente quanto aos recursos estaduais e à contrapartida municipal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições e aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como observância das normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, sem prejuízo dos direitos assegurados aos licitantes pela legislação vigente.

4.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas sujeitas a sanções que legalmente impeçam sua participação ou contratação com a Administração Pública.

4.3.1. Não será admitida a participação de pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de licitar ou contratar em decorrência de sanção administrativa vigente,

observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada.

4.3.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.3. Será vedada a participação de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.4. Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.5. A vedação à participação abrangerá, ainda, as demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive aquelas relacionadas à autoria dos projetos e à participação de agentes públicos, observadas as exceções legalmente admitidas.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

4.4.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

4.4.2. Os consórcios deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelas empresas consorciadas, contendo, no mínimo:

- a) Identificação das empresas integrantes e denominação do consórcio;
- b) Indicação da empresa líder, responsável pela representação perante a Administração;
- c) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada;
- d) Estabelecimento da responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados na licitação e na execução contratual;
- e) Compromisso de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, caso vencedor;
- f) Indicação do prazo de duração do consórcio, compatível com a execução das obrigações contratuais.

4.4.3. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, conforme art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.4. Cada consorciada deverá atender individualmente às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, observadas, quanto à

qualificação técnica e econômico-financeira, as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.5. Para fins de habilitação econômico-financeira, observar-se-á o acréscimo legal aplicável aos consórcios, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Os interessados poderão fazer-se representar na sessão pública por seus representantes legais ou por procuradores devidamente constituídos, mediante apresentação de documento comprobatório dos poderes de representação.

4.6. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes de proposta e habilitação, acompanhados de documento oficial de identificação do representante.

4.7. Será dispensada a apresentação de procuração quando o representante for titular, sócio ou administrador com poderes de representação comprovados por meio do ato constitutivo da pessoa jurídica ou documento equivalente.

4.8. Uma mesma pessoa não poderá representar simultaneamente mais de um licitante na sessão pública.

4.9. A ausência de representante devidamente credenciado não impedirá, por si só, a participação do licitante cuja proposta tenha sido tempestivamente apresentada e atenda às exigências do Edital, ficando limitada a prática dos atos que dependam de manifestação presencial, observadas as disposições legais relativas aos recursos e demais direitos processuais.

4.10. Não será admitida a participação de pessoa jurídica cuja situação jurídica ou econômico-financeira configure impedimento legal à contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, isoladamente, impedimento automático à participação, devendo ser examinada a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante, conforme os requisitos legalmente exigíveis.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, preferencialmente rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a identificação do licitante, com razão social e CNPJ, a referência ao Município de Campinaçu/GO e o número da presente licitação, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N. XXX/2026

Ao Município de Campinaçu-GO

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

Telefone:

E-mail:

5.2. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

5.2.1. Os licitantes deverão apresentar, separadamente do Envelope nº 1, declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital.

5.2.2. A declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos índices econômico-financeiros previstos neste Edital, conforme modelo constante do ANEXO III, integrará a documentação de habilitação econômico-financeira, observadas as disposições do Tópico 7.

5.2.3. Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, conforme modelo constante do ANEXO V.4.

5.2.4. A apresentação das declarações observará os modelos integrantes do Edital, admitindo-se documentos de conteúdo equivalente que atendam integralmente às exigências legais, sem prejuízo das diligências admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

6.1. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1.1. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá conter a proposta de preços, assinada pelo representante legal do licitante ou por procurador devidamente constituído, conforme modelo constante do ANEXO V.1, redigida em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente, contendo, no mínimo:

6.1.1.1. Razão social, endereço, CNPJ e dados de contato do licitante;

6.1.1.2. Descrição clara e objetiva do objeto da presente licitação;

6.1.1.3. Preço global proposto para a execução integral da obra, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, contemplando todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;

6.1.1.4. Declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo constante do ANEXO V.3, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis;

6.1.1.5. Planilha orçamentária contendo os preços unitários e totais dos serviços, composição do BDI e demais elementos exigidos nos documentos técnicos integrantes do Edital, observada a compatibilidade com o preço global ofertado.

6.2. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.2.1. Os preços propostos deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, seguros, administração, mobilização, desmobilização, equipamentos de proteção individual e coletiva, testes, ensaios, despesas operacionais, benefícios e despesas indiretas – BDI, bem como os demais custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e seus anexos.

6.2.2. A proposta deverá apresentar informações suficientes para identificação e verificação dos preços ofertados, observadas as planilhas, especificações e demais documentos técnicos que integram o Projeto Básico.

6.3. DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para abertura da sessão pública, salvo indicação de prazo superior pelo próprio licitante.

6.3.2. Antes do término do prazo de validade, a Administração poderá solicitar sua prorrogação, mediante manifestação expressa do licitante, preferencialmente por meio eletrônico.

6.3.3. A concordância com a prorrogação do prazo de validade não autorizará alteração das condições originalmente ofertadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

6.4.1. As propostas deverão limitar-se ao objeto da licitação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo admitidas propostas alternativas ou condicionadas que comprometam a objetividade do julgamento.

6.4.2. Não serão admitidas cotações opcionais ou alternativas para os serviços constantes da planilha orçamentária, devendo o licitante apresentar proposta única e compatível com o regime de empreitada por preço global.

6.5. DA RESPONSABILIDADE PELOS PREÇOS OFERTADOS

6.5.1. O licitante será responsável pelo adequado dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive aqueles decorrentes de fatores ordinários e previsíveis relacionados à execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.6. DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

6.6.1. O preço global ofertado será de responsabilidade do licitante, não sendo admitida sua majoração em razão de erros, omissões ou equívocos imputáveis exclusivamente à formulação da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.6.2. Serão admitidas as diligências e correções de erros materiais ou formais que não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do preço global ofertado ou comprometimento da isonomia e da competitividade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. DO MODELO DA PROPOSTA

6.7.1. Não será obrigatória a utilização do modelo de proposta constante dos anexos deste Edital, desde que o documento apresentado contenha todas as informações exigidas, inclusive os elementos necessários à identificação dos serviços, quantitativos, preços unitários, preços totais e preço global.

6.7.2. A apresentação da proposta em modelo próprio não poderá resultar na supressão de informações essenciais previstas na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos integrantes do Edital.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. O ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa a identificação do licitante, com razão social e CNPJ, a referência ao Município de Campinaçu/GO e o número da presente licitação, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. XXX/2026

Ao Município de Campinaçu-GO

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

Telefone:

E-mail:

7.2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

7.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes de representação dos administradores, quando aplicável;
- b) Inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando aplicável, acompanhado da documentação comprobatória dos poderes de administração;
- d) No caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País, documentação comprobatória da autorização e do registro exigidos pela legislação brasileira;
- e) No caso de sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo ou contrato social devidamente registrado, acompanhado da documentação comprobatória dos poderes de administração.

7.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou da consolidação vigente, quando aplicável.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando existente e pertinente ao ramo de atividade do licitante e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, quando aplicável;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.2.2.1. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação aplicável.

7.2.2.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as disposições do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3.1.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, isoladamente, inabilitação automática, devendo a Administração avaliar a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante, observados os requisitos legais e as decisões judiciais pertinentes.

7.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3.2.1. As demonstrações contábeis deverão estar regularmente formalizadas e assinadas pelos responsáveis competentes, inclusive por profissional da contabilidade legalmente habilitado, quando exigível.

7.2.3.2.2. As pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.2.3.3. A boa situação econômico-financeira do licitante será aferida mediante os seguintes índices, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

I – Índice de Liquidez Geral (LG):

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

II – Índice de Solvência Geral (SG):

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

III – Índice de Liquidez Corrente (LC):

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$.

7.2.3.3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), desde que os parâmetros estejam devidamente justificados nos documentos da fase preparatória, em conformidade com o art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3.3.2. Os índices deverão ser demonstrados por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) O objeto social descrito no ato constitutivo da licitante deverá contemplar atividade compatível com o objeto desta licitação, não sendo exigida identidade literal entre a descrição das atividades empresariais e a denominação dos serviços licitados.
- b) Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante no conselho profissional competente, CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades a serem executadas e as atribuições profissionais legalmente estabelecidas, observadas as condições de regularidade exigíveis pela legislação aplicável.

7.2.5. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.2.5.1. A licitante deverá indicar, por meio de declaração, no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou 01 (um) arquiteto e urbanista, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, CREA ou CAU, que será responsável técnico pela execução da obra, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas e a natureza dos serviços integrantes do objeto.

7.2.5.2. A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de certidão de acervo técnico ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, acompanhado dos elementos necessários à identificação dos serviços executados, que demonstre a responsabilidade técnica do profissional indicado pela execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto licitado, de complexidade equivalente ou superior, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.5.3. A licitante deverá comprovar que poderá dispor do profissional indicado para a execução contratual, admitindo-se, para essa finalidade, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão de registro da empresa no conselho profissional competente, da qual conste o profissional indicado como integrante de seu quadro técnico;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento que comprove vínculo empregatício;
- c) Contrato de prestação de serviços profissionais;
- d) Contrato ou ato constitutivo da sociedade, quando o profissional integrar o quadro societário da licitante;
- e) Declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada de declaração expressa de anuência do profissional indicado.

7.2.5.4. O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.5.5. A indicação do mesmo profissional por mais de uma licitante não constituirá, isoladamente, causa de inabilitação, sem prejuízo da verificação da efetiva disponibilidade do responsável técnico para a execução contratual.

7.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.2.6.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove(m) a execução anterior de obras ou serviços de engenharia com características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto licitado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, admitida a comprovação por serviços executados na condição de contratada principal ou subcontratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.2.6.2. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, poderão ser exigidos quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, identificadas conforme o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a seleção das parcelas e os quantitativos exigidos estejam devidamente justificados nos documentos técnicos da fase preparatória.

7.2.6.2.1. As parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo e os respectivos quantitativos mínimos exigidos serão identificados em quadro específico deste Edital, observadas as características da obra, a planilha orçamentária e a fundamentação técnica constante do processo administrativo.

ITEM	SERVIÇO	QTDE. MÍNIMA
01	Piso em granitina	137,20 m ²
02	Paredes em drywall	122,21 m ²
03	Revestimento cerâmico	115,15 m ²
04	Divisórias de granito	18,125 m ²

7.2.6.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão conter informações suficientes para identificar a pessoa jurídica emitente, a empresa executora, o objeto executado, os serviços realizados e os respectivos quantitativos, quando exigidos, de modo a permitir a verificação da compatibilidade com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo previstas neste Edital.

7.2.6.3.1. A Administração poderá solicitar, mediante diligência devidamente fundamentada, documentos complementares destinados à verificação da autenticidade e do conteúdo dos atestados apresentados, inclusive contratos, medições ou outros elementos comprobatórios, quando necessários, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.2.6.4. Será admitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários à comprovação da capacidade técnico-operacional exigida, inclusive mediante somatório de quantitativos, quando tecnicamente admissível e observadas as condições estabelecidas neste Edital.

7.2.6.5. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou disporá, por ocasião da execução contratual, dos equipamentos, ferramentas e demais recursos materiais necessários ao cumprimento integral do objeto, observadas as

especificações técnicas e as condições estabelecidas no Projeto Básico.

7.2.6.6. Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial da mesma pessoa jurídica licitante, observadas as condições legais aplicáveis.

7.2.7. DA VISITA TÉCNICA

7.2.7.1. A visita técnica ao local de execução da obra será facultativa, destinando-se a permitir que os interessados conheçam as condições físicas e operacionais do empreendimento, avaliem as características do local e obtenham informações relevantes à elaboração de suas propostas.

7.2.7.2. Os interessados poderão realizar visita técnica mediante agendamento prévio pelo endereço eletrônico licitacao@campinacu.go.gov.br, até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, observada a disponibilidade de atendimento da Administração.

7.2.7.3. A visita técnica poderá ser realizada por representante ou profissional indicado pela licitante, devidamente identificado, não sendo exigida, exclusivamente para essa finalidade, a presença do responsável técnico indicado para a execução da obra.

7.2.7.4. Quaisquer prospecções, investigações, ensaios ou procedimentos que impliquem interferência física no local da obra dependerão de autorização prévia e expressa da Administração.

7.2.7.5. A realização ou a dispensa da visita técnica não afastará a responsabilidade da licitante pela adequada elaboração de sua proposta e pelo conhecimento das condições de execução disponibilizadas no Edital e seus anexos, ressalvados os direitos legalmente assegurados, inclusive nas hipóteses de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.2.7.6. A licitante que realizar a visita técnica poderá apresentar o respectivo atestado, conforme modelo constante do ANEXO VII.

7.2.7.6.1. A licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá apresentar declaração de conhecimento das condições e peculiaridades da execução contratual, conforme modelo constante do ANEXO VIII, não podendo a ausência da visita, por si só, constituir motivo de inabilitação.

7.2.7.7. Cada licitante poderá indicar até 02 (dois) representantes para acompanhamento da visita técnica, sem prejuízo da possibilidade de agendamento de novas visitas, quando justificadas e compatíveis com a organização administrativa.

7.2.8. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.2.8.1. A licitante deverá apresentar as declarações previstas nos anexos deste Edital, devidamente subscritas por seu representante legal ou procurador habilitado, abrangendo, conforme os modelos aplicáveis:

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação na licitação e à contratação com a Administração Pública;

- b)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - c)** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando legalmente aplicáveis;
 - d)** Declaração de inexistência de vínculos ou situações que configurem impedimento à participação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - e)** Declaração de idoneidade e de inexistência de sanções impeditivas, observados os respectivos efeitos legais;
 - f)** Declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e das demais obrigações trabalhistas legalmente aplicáveis à execução contratual.
- 7.2.8.2.** As declarações exigidas para habilitação deverão ser apresentadas conforme os modelos constantes do ANEXO VI, admitindo-se documentos de conteúdo equivalente que atendam integralmente às exigências legais e editalícias.
- 7.2.8.3.** A ausência de informação acessória ou a existência de erro formal nas declarações poderá ser objeto de diligência, desde que não implique alteração substancial das condições de habilitação nem afronta à isonomia entre os licitantes.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 7.3.1.1.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, admitida a conferência de autenticidade pela Administração, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais e sistemas de verificação disponíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 7.3.1.2.** A autenticação de cópias por agente público poderá ocorrer mediante apresentação do documento original, não sendo exigido reconhecimento de firma ou autenticação cartorial quando dispensáveis nos termos da legislação.

7.3.2. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS

- 7.3.2.1.** Serão observados os prazos de validade expressamente indicados nos documentos apresentados ou estabelecidos em legislação específica.
- 7.3.2.2.** Na ausência de prazo de validade expresso e de disposição legal específica, serão aceitas certidões expedidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para a sessão pública, ressalvados os documentos cuja natureza ou finalidade não comporte prazo de validade dessa espécie.

7.3.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

- 7.3.3.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome da pessoa jurídica licitante, observada a identificação da matriz ou filial participante, conforme a natureza de cada documento e as exigências legais aplicáveis.

7.3.3.2. Quando a execução contratual envolver estabelecimento filial, poderão ser exigidos os documentos específicos relativos ao estabelecimento executor, quando legalmente pertinentes, sem prejuízo da aceitação dos documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou possuam abrangência sobre todos os estabelecimentos da pessoa jurídica.

7.3.4. DA ISENÇÃO OU IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

7.3.4.1. A licitante que alegar isenção ou imunidade de tributo relacionado às exigências de regularidade fiscal deverá comprovar a condição mediante documento expedido pela autoridade fazendária competente ou outro meio de prova legalmente admitido.

8. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. DO CREDENCIAMENTO

8.1.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação instalará a sessão pública para recebimento dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como das declarações complementares previstas no subitem 5.2, observados os procedimentos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.1.2. O licitante poderá participar da sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de procurador devidamente constituído, mediante apresentação de documento que comprove os poderes necessários à prática dos atos pertinentes ao certame.

8.1.3. Os representantes deverão identificar-se mediante apresentação de documento oficial de identificação com fotografia, acompanhado do ato constitutivo, documento de eleição ou designação dos administradores, procuração ou outro documento equivalente, conforme o caso.

8.1.4. Uma mesma pessoa não poderá representar simultaneamente mais de um licitante na sessão pública.

8.2. DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA

8.2.1. A sessão será pública e poderá ser acompanhada por qualquer interessado, sendo a prática de atos em nome dos licitantes reservada aos representantes devidamente credenciados, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.2.2. Não serão admitidas condutas que comprometam a ordem, a segurança, a transparência ou o regular desenvolvimento dos trabalhos.

8.3. DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

8.3.1. A apresentação dos envelopes e a participação no certame implicam conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo

dos direitos legalmente assegurados aos licitantes.

8.3.2. O licitante deverá comunicar a superveniência de fatos que comprometam sua participação ou o atendimento às condições de habilitação exigidas.

8.4. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

8.4.1. Encerrado o credenciamento e o recebimento dos envelopes, o Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, verificando os documentos apresentados e promovendo seu registro nos autos do processo administrativo.

8.4.2. Os documentos poderão ser rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos agentes responsáveis pela condução do certame, observadas as condições necessárias ao regular desenvolvimento da sessão.

8.4.3. Encerrado o prazo estabelecido para recebimento dos envelopes e iniciada sua abertura, não será admitida a apresentação intempestiva de novas propostas.

8.4.4. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, observadas as disposições do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. DA ETAPA DE LANCES

8.5.1. Concluída a análise e a classificação preliminar das propostas, será realizada a etapa de lances verbais, observados o modo de disputa aberto e os procedimentos estabelecidos no Tópico 10 deste Edital.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTA

9.1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1.1. As propostas apresentadas no ENVELOPE Nº 1 serão analisadas pelo Agente de Contratação quanto à conformidade com as exigências deste Edital, à compatibilidade com o objeto licitado e à correção das informações e operações aritméticas constantes das respectivas planilhas.

9.1.2. Eventuais erros materiais ou aritméticos poderão ser objeto de correção ou diligência, desde que não impliquem alteração substancial da proposta, majoração do preço global ofertado ou comprometimento da isonomia entre os licitantes.

9.1.3. Havendo divergência entre preços unitários, quantitativos, valores totais e preço global, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante a apresentação de planilha corrigida, observada a preservação do preço global ofertado e das condições essenciais da proposta.

9.1.4. Os erros de preenchimento da planilha que não comprometam a compreensão da proposta ou sua exequibilidade não constituirão, isoladamente, motivo de desclassificação, admitidas as correções legalmente cabíveis.

9.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, observadas as disposições legais aplicáveis;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com exigências do Edital, desde que insanável.

9.2.2. Considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia, serão observadas as disposições do art. 59, §§ 3º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à avaliação da exequibilidade e à garantia adicional legalmente exigível.

9.2.3. Na avaliação da exequibilidade das propostas relativas a obras e serviços de engenharia, será observado o parâmetro previsto no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual são consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, assegurada, quando juridicamente cabível, a realização de diligência para demonstração da exequibilidade, observadas a interpretação dos órgãos de controle e as circunstâncias concretas da contratação.

9.2.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse valor e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis, conforme art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.6. A declaração de elaboração independente da proposta, prevista no subitem 6.1.1.4 e no ANEXO V.3, será examinada observadas as possibilidades legais de diligência e correção de falhas formais.

9.2.7. A constatação de fraude, conluio ou prática destinada a frustrar o caráter competitivo da licitação sujeitará os envolvidos às medidas e sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. DAS DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

9.3.1. O Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, composições de custos unitários e demais elementos necessários à verificação da aceitabilidade e da exequibilidade das propostas, observadas as disposições dos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da diligência.

9.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.4.1. O julgamento observará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme estabelecido neste Edital.

9.4.2. Não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório,

ofertas condicionadas às propostas de outros licitantes ou condições incompatíveis com as exigências editalícias.

9.5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.5.1. Concluída a análise preliminar, o Agente de Contratação elaborará a classificação provisória das propostas admitidas, em ordem crescente dos preços globais apresentados, para participação na etapa de lances prevista no Tópico 10.

9.5.2. A classificação definitiva observará os resultados da etapa competitiva, eventual negociação, exame da aceitabilidade da proposta e demais procedimentos previstos neste Edital.

9.6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.6.1. Na hipótese de empate entre propostas, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

9.7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE TODAS AS PROPOSTAS

9.7.1. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação registrará a ocorrência em ata e submeterá a situação à autoridade competente para avaliação das providências legalmente admitidas, inclusive quanto à possibilidade de saneamento, repetição do procedimento ou adoção de outras medidas previstas na legislação.

9.8. DA DESISTÊNCIA DA PROPOSTA

9.8.1. Após sua apresentação, não será admitida a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Agente de Contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.9. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

9.9.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para análise técnica das propostas, realização de diligências ou adoção de providências necessárias ao regular desenvolvimento do certame.

9.9.2. A suspensão e a data prevista para retomada dos trabalhos serão registradas em ata e comunicadas aos licitantes, assegurada a publicidade dos atos praticados.

10. ETAPAS DE LANCES

10.1. DOS LANCES VERBAIS

10.1.1. Concluída a classificação preliminar das propostas, será iniciada a etapa competitiva, mediante apresentação de lances verbais, públicos e sucessivos, observados o modo de disputa ABERTO e o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.1.2. Os licitantes classificados serão convocados pelo Agente de Contratação para apresentação de lances, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, seguindo-se os demais em ordem decrescente dos preços inicialmente ofertados.

10.1.3. Os lances deverão ser formulados em moeda corrente nacional, considerando o preço global da obra, sendo registrados em ata, com identificação do licitante e do respectivo valor ofertado.

10.1.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários, entendidos como aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, desde que inferiores ao último lance apresentado pelo próprio licitante, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.1.5. Não serão admitidos lances de valores idênticos para a mesma posição de classificação, prevalecendo, quando necessário, aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro, sem prejuízo da aplicação dos critérios legais de desempate.

10.2. DA DESISTÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE LANCE

10.2.1. A desistência de apresentar novo lance verbal, quando o licitante for convocado, implicará sua exclusão das rodadas subsequentes da etapa de lances, permanecendo válido o último preço por ele ofertado para fins de classificação.

10.3. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA COMPETITIVA

10.3.1. A etapa de lances será encerrada quando, após a convocação dos licitantes ainda participantes, não houver apresentação de novos lances, circunstância que deverá ser registrada em ata.

10.3.2. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação organizará a classificação das propostas conforme os menores preços globais registrados, observados os critérios legais de desempate, quando aplicáveis.

10.4. DOS LANCES INTERMEDIÁRIOS

10.4.1. Serão admitidos lances intermediários durante a etapa competitiva, desde que representem redução em relação ao último lance apresentado pelo próprio licitante, ainda que não sejam inferiores à melhor oferta registrada no certame.

10.5. DA VINCULAÇÃO AOS LANCES OFERTADOS

10.5.1. Os lances regularmente apresentados vincularão os respectivos licitantes, não sendo admitida sua desistência injustificada, sem prejuízo da análise de eventual erro material manifesto e da aplicação das medidas legalmente cabíveis.

10.6. DA NEGOCIAÇÃO

10.6.1. Encerrada a etapa de lances e definida a classificação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.2. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, seja desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

10.6.3. Concluída a negociação, será realizado o exame da aceitabilidade da proposta, inclusive quanto à conformidade com as especificações técnicas, à compatibilidade dos preços e à exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.4. O resultado da negociação será registrado em ata e divulgado aos licitantes, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.7. DO EXAME DAS PROPOSTAS SUBSEQUENTES

10.7.1. Na hipótese de desclassificação da proposta provisoriamente melhor classificada ou de inabilitação do respectivo licitante, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.8. DA SUSPENSÃO E RETOMADA DA SESSÃO

10.8.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para análise da proposta melhor classificada, verificação das composições de custos, realização de diligências ou adoção de outras providências necessárias ao regular desenvolvimento do procedimento.

10.8.2. A suspensão será registrada em ata, com indicação da data e do horário previstos para retomada dos trabalhos, assegurada a comunicação aos licitantes e a publicidade dos atos praticados.

11. JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1.1. Concluída a etapa de julgamento das propostas, inclusive eventual negociação, será realizada a análise da habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante abertura do respectivo ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, observadas as disposições do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Os envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão fechados enquanto não houver necessidade de sua análise, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

11.1.3. A análise da habilitação compreenderá a verificação do atendimento às exigências estabelecidas no Tópico 7 deste Edital, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo.

11.2. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DE FALHAS

11.2.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência legalmente previstas, especialmente aquelas destinadas:

- a) À complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) À atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos interessados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.3. As diligências deverão observar a finalidade de esclarecimento e verificação das condições de habilitação, vedada a alteração substancial das informações ou a criação posterior de condição de habilitação inexistente no momento legalmente exigido.

11.3. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.3.1. Previamente à conclusão da habilitação, o Agente de Contratação verificará o atendimento às condições de participação estabelecidas no Tópico 4 deste Edital, inclusive quanto à existência de impedimentos legais ou sanções que inviabilizem a contratação.

11.3.2. A verificação poderá compreender consulta aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, observados o alcance e os efeitos jurídicos das sanções eventualmente identificadas.

11.4. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

11.4.1. A habilitação será decidida mediante análise dos documentos apresentados em confronto com as exigências previstas no Tópico 7 deste Edital, registrando-se em ata as conclusões e os fundamentos relevantes.

11.4.2. O resultado da análise será divulgado aos licitantes e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Campinaçu/GO, no endereço www.campinacu.go.gov.br, observadas as disposições legais relativas à publicidade dos atos administrativos.

11.4.3. Na hipótese de inabilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para exame de sua proposta e, quando cabível, de seus documentos de habilitação, até que seja identificado licitante que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

11.4.4. A conclusão da habilitação observará os procedimentos recursais e as demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

12. RESULTADO DO CERTAME

12.1. Será declarado vencedor do certame o licitante que, após a conclusão das etapas de julgamento das propostas e de habilitação, atendendo integralmente às exigências deste Edital e seus anexos, apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. O resultado do julgamento será proclamado pelo Agente de Contratação e registrado em ata da sessão pública, com a identificação do licitante vencedor, do valor global de sua proposta e dos fundamentos pertinentes à decisão.

12.3. A adjudicação compreenderá a totalidade do objeto licitado, considerando o regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e será realizada pela autoridade competente, observados os procedimentos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O resultado do certame será divulgado pelos meios oficiais aplicáveis, assegurada a publicidade dos atos praticados e observadas as disposições legais relativas à adjudicação, homologação e divulgação da contratação.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. DO CABIMENTO DOS RECURSOS

13.1.1. Dos atos praticados no âmbito desta licitação caberão os recursos administrativos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos, as condições de admissibilidade e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

13.2. DO PRAZO RECURSAL

13.2.1. O prazo para interposição de recurso administrativo será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme a natureza do ato recorrido e as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER

13.3.1. Em relação aos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação dos licitantes, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, observadas as disposições do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.2. A manifestação da intenção de recorrer será registrada em ata, sendo assegurada ao licitante a apresentação das respectivas razões no prazo legal.

13.3.3. A apreciação da intenção de recorrer observará os pressupostos legais de admissibilidade, não se confundindo com o julgamento antecipado do mérito recursal.

13.4. DA FASE RECURSAL ÚNICA

13.4.1. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única, observadas as disposições do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. DOS EFEITOS DO ACOLHIMENTO DO RECURSO

13.5.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não sejam suscetíveis de aproveitamento, preservados os demais atos regularmente praticados, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. DAS CONTRARRAZÕES

13.6.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurado aos demais licitantes o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO RECURSO

13.7.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior.

13.7.2. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, observadas as disposições do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. DA PRECLUSÃO RECURSAL

13.8.1. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer, quando legalmente exigida, implicará preclusão do direito de recorrer quanto ao respectivo ato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. DA VEDAÇÃO À REITERAÇÃO INDEVIDA

13.9.1. Não serão admitidos recursos destinados exclusivamente à rediscussão de matéria definitivamente decidida na esfera administrativa, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

13.10. DO ACESSO AOS AUTOS

13.10.1. Será assegurado aos interessados o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições legais relativas à publicidade, à transparência e às hipóteses legalmente previstas de sigilo.

13.11. DA INTIMAÇÃO DOS LICITANTES

13.11.1. A intimação dos licitantes observará os meios legalmente admitidos, podendo ocorrer na própria sessão pública, mediante registro em ata, ou por comunicação oficial que assegure a ciência do interessado.

13.12. DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS

13.12.1. Os recursos administrativos e as respectivas contrarrazões poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico licitacao@campinacu.go.gov.br ou protocolados no setor competente da Prefeitura Municipal de Campinaçu/GO, situada na Avenida 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 76.440-000, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

13.12.2. Os documentos encaminhados por meio eletrônico deverão permitir a identificação do interessado e a verificação de sua tempestividade, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

13.13. DO NÃO CONHECIMENTO DOS RECURSOS

13.13.1. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que não atendam aos pressupostos legais de admissibilidade, mediante decisão fundamentada, assegurados os direitos processuais legalmente previstos.

13.14. DA COMUNICAÇÃO AOS DEMAIS LICITANTES

13.14.1. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes pelos meios oficiais aplicáveis, assegurando-se o prazo legal para apresentação de contrarrazões.

13.15. DO EFEITO SUSPENSIVO

13.15.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou constatada a ausência de manifestação válida da intenção de recorrer, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente para apreciação e adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do procedimento, quando constatada sua regularidade.

14.2. Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação, observadas as demais providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do procedimento licitatório, a adjudicatária será convocada para celebrar o contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na respectiva minuta contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação pela adjudicatária, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.1. A convocação será realizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante encaminhamento ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária,

admitidos outros meios oficiais que assegurem a comprovação da ciência do interessado.

15.2.2. Caso a adjudicatária não celebre o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

15.2.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nas condições propostas pelo vencedor, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando à obtenção de condições mais vantajosas, ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, nos termos do art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.3. Antes da celebração do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos legais à contratação, adotando as providências cabíveis caso seja identificada situação superveniente que comprometa a regularidade da adjudicatária, assegurados os direitos processuais legalmente previstos.

15.3. A Administração poderá exercer o controle de legalidade dos atos praticados no procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de motivação, à possibilidade de convalidação de vícios sanáveis e à preservação dos direitos dos interessados e dos efeitos jurídicos legitimamente constituídos.

15.4. O contrato administrativo será formalizado conforme a minuta contratual integrante dos anexos deste Edital, devendo ser assinado pelas partes na forma e no prazo estabelecidos pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital e na minuta contratual.

16.2. O prazo para execução da obra será de **04 (quatro) meses**, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pelo setor competente da Administração Municipal, observados o cronograma físico-financeiro, os projetos, as especificações técnicas e os demais documentos integrantes da contratação.

16.3. A execução dos serviços deverá observar o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cabendo à contratada cumprir integralmente o objeto, nos prazos e condições contratualmente estabelecidos.

16.4. Os prazos de vigência contratual e de execução da obra possuem finalidades distintas, devendo eventuais alterações observar as disposições legais aplicáveis e ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo.

17. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Tratando-se de contratação por escopo predefinido, destinada à execução de obra certa e determinada, a vigência contratual será automaticamente prorrogada quando seu objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das causas do atraso e da adoção das providências administrativas cabíveis.

17.2. A ocorrência de atraso na execução da obra deverá ser formalmente registrada e analisada pela fiscalização e pela gestão contratual, com identificação de suas causas, dos responsáveis e dos eventuais impactos sobre o cronograma físico-financeiro.

17.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e da adoção das medidas necessárias à continuidade da execução, conforme o art. 111, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. As alterações do prazo de execução, quando juridicamente cabíveis, deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, com a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

17.5. A prorrogação da vigência não implicará, por si só, alteração do valor contratual ou reconhecimento de direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, cuja análise dependerá da ocorrência e da comprovação dos pressupostos legais específicos.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Será exigida da contratada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta contratual.

18.2. A garantia de execução deverá ser apresentada nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e na minuta contratual, observada a modalidade escolhida pela contratada. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.1. A garantia de execução contratual prevista neste tópico não afasta a exigência de garantia adicional nas hipóteses estabelecidas pelo art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legalmente aplicáveis.

18.3. A garantia deverá permanecer válida durante a execução contratual, observadas as condições próprias da modalidade escolhida, devendo ser adequada ou renovada quando necessário à manutenção de sua eficácia, inclusive em caso de prorrogação da vigência ou alteração contratual.

18.4. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pela legislação aplicável;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na forma da legislação aplicável.

18.5. Na hipótese de apresentação de fiança bancária, o instrumento deverá observar as condições legais e contratuais pertinentes, assegurando a cobertura das obrigações garantidas durante o período exigível.

18.6. Na hipótese de seguro-garantia, a apólice deverá observar as disposições dos arts. 96 e 97 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à vigência, à cobertura dos riscos contratualmente garantidos e à manutenção de sua eficácia durante a execução contratual.

18.7. A caução em títulos da dívida pública deverá observar os requisitos legais de emissão, registro, custódia e avaliação econômica, não sendo admitidos títulos que não atendam às condições previstas na legislação.

18.8. Na hipótese de caução em dinheiro, o recolhimento será realizado conforme as orientações do setor financeiro competente do Município de Campinaçu/GO, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.9. A garantia contratual assegurará, nos limites legais e das condições da modalidade escolhida:

a) O ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais;

b) O ressarcimento de prejuízos diretos causados à Administração durante a execução contratual, quando legalmente imputáveis à contratada;

c) O pagamento de multas contratuais regularmente aplicadas;

d) O cumprimento de outras obrigações abrangidas pela garantia, quando legalmente cabível e expressamente previsto no instrumento correspondente.

18.10. A apuração de infrações, a aplicação de sanções e a eventual execução da garantia observarão o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legalmente aplicáveis, sem prejuízo das condições próprias do instrumento de garantia.

18.11. A garantia poderá ser executada total ou parcialmente nas hipóteses legalmente admitidas, observados os limites da obrigação garantida, as condições da modalidade escolhida e a apuração dos valores efetivamente devidos.

18.12. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou nas demais hipóteses previstas no art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

18.13. Os instrumentos de garantia deverão observar as exigências legais e regulamentares aplicáveis à respectiva modalidade, não sendo admitidas condições incompatíveis com a cobertura legalmente exigível ou com as obrigações contratualmente garantidas.

18.14. A contratada deverá comprovar, antes do início da execução dos serviços, a regularidade dos registros de responsabilidade técnica exigíveis perante o CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades executadas, inclusive mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando aplicável.

18.15. Os documentos de registro profissional regularmente apresentados na fase de habilitação poderão ser aproveitados, desde que permaneçam válidos e suficientes para a finalidade exigida, sem prejuízo da apresentação dos registros específicos relativos à execução da obra.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos decorrentes da execução contratual serão realizados mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização, observados o cronograma físico-financeiro, o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e as condições estabelecidas neste Edital e na minuta contratual.

19.2. Somente serão objeto de pagamento os serviços ou etapas efetivamente executadas, em conformidade com os projetos, as especificações técnicas e os demais documentos contratuais, mediante medição apresentada pela contratada e aprovada pela fiscalização competente.

19.3. DA PRIMEIRA MEDIÇÃO

19.3.1. Para processamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar, conforme a natureza e as exigências legais aplicáveis à obra:

a) Relatório fotográfico dos serviços executados, com identificação do período e dos locais correspondentes;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra, conforme a atribuição profissional;

c) Planilha de medição dos serviços executados, acompanhada dos elementos técnicos necessários à sua conferência;

d) Documentação fiscal correspondente à medição aprovada;

e) Comprovação de inscrição ou cadastro da obra perante os órgãos competentes, quando legalmente exigível;

f) Demais documentos indispensáveis à liquidação da despesa, desde que legalmente exigíveis e relacionados à execução contratual.

19.4. DAS MEDIÇÕES PERIÓDICAS

19.4.1. As medições serão realizadas periodicamente, preferencialmente em intervalos mensais, observados o cronograma físico-financeiro e os critérios de medição estabelecidos nos documentos técnicos integrantes da contratação.

19.4.2. A contratada deverá apresentar, para análise da fiscalização:

a) Planilha de medição referente ao período, com indicação dos serviços ou etapas executados e dos valores acumulados;

b) Relatório fotográfico compatível com os serviços medidos;

c) Registros do diário de obra ou documento equivalente de acompanhamento da execução, quando aplicável;

d) Laudos, ensaios e demais documentos de controle tecnológico previstos nas especificações técnicas ou justificadamente exigidos pela fiscalização, quando pertinentes aos serviços executados;

e) Outros elementos necessários à verificação da conformidade da execução e à regular liquidação da despesa.

19.4.3. A fiscalização verificará a correspondência entre os serviços executados, as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, os registros técnicos e os valores apresentados, podendo solicitar esclarecimentos ou correções devidamente justificados.

19.5. DA APROVAÇÃO DAS MEDIÇÕES

19.5.1. As medições serão submetidas à análise e aprovação da fiscalização competente, mediante registro formal dos serviços ou etapas efetivamente executados e de sua conformidade com as condições contratuais.

19.5.2. O pagamento das medições intermediárias não dependerá da emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra como um todo, sem prejuízo da verificação e do ateste dos serviços correspondentes a cada medição.

19.5.3. A aprovação de medição intermediária não implica recebimento definitivo do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

19.6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

19.6.1. As medições observarão o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, o cronograma físico-financeiro e os critérios de aferição definidos nos documentos técnicos da contratação, considerando o efetivo avanço físico das etapas executadas.

19.6.2. Os preços unitários constantes da planilha contratual serão utilizados como elementos de referência para composição, acompanhamento, fiscalização e eventuais alterações legalmente admitidas, sem descaracterizar o regime de execução por preço global.

19.7. DO PRAZO DE PAGAMENTO

19.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da apresentação da nota fiscal ou fatura regularmente emitida, após a aprovação da respectiva medição e o atendimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

19.7.2. Constatada irregularidade na documentação fiscal ou divergência que impeça a liquidação da despesa, a contratada será formalmente comunicada para providenciar as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento quanto à parcela afetada após sua regularização.

19.7.3. As retenções tributárias e previdenciárias serão efetuadas quando legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável e a natureza da contratação.

19.7.4. Eventuais irregularidades documentais ou contratuais serão tratadas pelos meios administrativos e legais cabíveis, vedada a retenção indiscriminada de valores relativos a serviços regularmente executados e liquidados, ressalvadas as hipóteses de retenção ou compensação legalmente autorizadas.

19.8. DA MEDIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

19.8.1. O item referente à Administração Local, quando previsto na planilha orçamentária, será medido proporcionalmente ao avanço físico-financeiro dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observado o valor total contratualmente previsto para essa parcela.

19.8.2. Não será devido pagamento autônomo de Administração Local sobre os itens de mobilização, desmobilização ou instalação do canteiro de obras, quando estes possuírem remuneração própria na planilha contratual, de modo a evitar duplicidade de pagamento.

19.8.3. A eventual prorrogação do prazo de execução ou da vigência contratual não implicará, automaticamente, acréscimo ao valor previsto para Administração Local, cuja alteração dependerá de justificativa técnica, demonstração dos pressupostos legais e formalização contratual cabível.

19.8.4. Na hipótese de conclusão integral da obra, eventual saldo relativo à Administração Local será apurado na medição final, observados os serviços efetivamente executados, as condições contratuais e a inexistência de pagamento em duplicidade.

19.8.5. Na hipótese de paralisação da obra ou de ausência de execução física mensurável no período, não será devido pagamento automático de Administração Local, ressalvadas as situações excepcionais devidamente comprovadas e legalmente reconhecidas pela Administração.

19.9. DOS DEMAIS SERVIÇOS

19.9.1. Os demais serviços serão medidos conforme os critérios estabelecidos no Projeto Básico, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

19.10. DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

19.10.1. A apresentação de documentação necessária à medição e à liquidação da despesa observará as exigências legais e contratuais aplicáveis, vedada a imposição de documentos sem pertinência com os serviços executados ou com a obrigação de pagamento.

19.10.2. Identificada irregularidade na documentação fiscal, a contratada será comunicada para regularização, observando-se, quanto ao prazo de pagamento, o disposto no subitem 19.7.2 deste Edital.

19.11. DAS RETENÇÕES E COMPENSAÇÕES

19.11.1. A Administração poderá efetuar retenções ou compensações de valores nas hipóteses legalmente admitidas, mediante apuração e fundamentação adequadas, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

19.11.2. A constatação de imperfeições ou desconformidades nos serviços executados poderá justificar a rejeição ou a glosa da parcela correspondente da medição, mediante manifestação fundamentada da fiscalização, sem prejuízo da adoção das demais providências contratuais cabíveis.

19.12. DOS EFEITOS DO PAGAMENTO

19.12.1. A realização de pagamentos não eximirá a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, nem implicará recebimento definitivo dos serviços ou renúncia ao direito de exigir a correção de defeitos e desconformidades.

19.13. DA IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

19.13.1. As notas fiscais ou faturas deverão conter os elementos necessários à identificação da contratação, inclusive o número do processo administrativo e do contrato, admitida a correção de eventuais erros materiais que não comprometam sua validade fiscal.

19.14. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

19.14.1. Por ocasião dos pagamentos, serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, observadas as disposições da legislação federal e municipal aplicável, inclusive quanto às hipóteses de dispensa, isenção ou tratamento tributário específico.

19.14.2. A retenção do imposto de renda na fonte observará as normas tributárias aplicáveis aos pagamentos efetuados pelo Município, inclusive a regulamentação municipal pertinente, quando existente.

20. DO PREÇO

20.1. Os valores devidos pela CONTRATANTE corresponderão aos serviços e etapas efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observados o preço global contratado, a proposta vencedora, o cronograma físico-financeiro e os critérios

de medição estabelecidos neste Edital e seus anexos.

20.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, admitido o reajustamento após esse período, mediante aplicação do índice previsto no contrato, observadas as disposições dos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A CONTRATANTE poderá promover alterações nos projetos, especificações e quantitativos contratados, quando justificadas pelo interesse público e observadas as hipóteses e os limites previstos nos arts. 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a correspondente formalização contratual e avaliação dos efeitos sobre os preços e prazos.

20.4. Somente serão reconhecidas, para fins de alteração contratual, as modificações formalmente autorizadas pela Administração, ressalvadas as situações excepcionais legalmente admitidas, observados os procedimentos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses legalmente previstas, especialmente diante de fatos supervenientes que configurem os pressupostos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado, demonstração dos impactos efetivamente suportados e análise pela Administração.

20.6. O preço global contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra comum e especializada, supervisão técnica, transporte, mobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, seguros e demais despesas inerentes à execução da obra, constituindo a remuneração contratual, ressalvadas as alterações e recomposições legalmente admitidas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;

b) Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo razoável para sua correção;

c) Exigir a substituição de empregado, preposto ou profissional cuja atuação comprometa a segurança, a regularidade ou a adequada execução da obra, mediante justificativa pertinente;

d) Impedir a continuidade de serviços executados em desacordo com as condições contratuais ou que apresentem risco à segurança de pessoas, bens ou

instalações;

e) Analisar as medições apresentadas, verificar os serviços efetivamente executados e promover o ateste dos documentos fiscais, quando atendidas as condições contratuais.

21.2. Compete à Administração apurar eventuais infrações contratuais e aplicar as sanções legalmente cabíveis, mediante procedimento administrativo adequado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos pelos serviços regularmente executados, medidos e liquidados, observadas as condições estabelecidas no Tópico 19 deste Edital.

21.3.1. Identificada irregularidade na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para providenciar a correção necessária, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

21.3.2. Eventuais multas, indenizações ou outras obrigações financeiras regularmente constituídas poderão ser objeto de retenção ou compensação nas hipóteses legalmente admitidas, observados os procedimentos pertinentes.

21.4. A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação de serviços executados em desconformidade com os projetos, as especificações técnicas ou as normas de segurança, mediante decisão fundamentada e registro pela fiscalização, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

21.5. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas nos demais dispositivos deste Edital e na minuta contratual:

21.5.1. Cumprir integralmente a legislação e as normas técnicas aplicáveis à execução da obra, bem como as disposições contratuais e as determinações regulares da fiscalização.

21.5.2. Observar as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades efetivamente executadas, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva e adotando as medidas necessárias à prevenção de acidentes.

21.5.3. Celebrar o contrato administrativo no prazo estabelecido pela Administração, quando regularmente convocada, observadas as disposições do Tópico 15 deste Edital.

21.5.4. Executar integralmente a obra nos prazos estabelecidos, observados o cronograma físico-financeiro, os projetos, os memoriais descritivos e as demais especificações contratuais.

21.5.5. Não transferir a terceiros a execução integral do objeto, observadas as condições legalmente admitidas para eventual subcontratação e as disposições específicas deste Edital.

21.5.6. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contado do recebimento da solicitação, devendo acusar

seu recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, ressalvadas as situações justificadas que exijam prazo adicional.

21.5.7. Comunicar imediatamente à fiscalização e à gestão contratual quaisquer ocorrências, anormalidades, impedimentos ou situações que possam comprometer a segurança, a qualidade, os custos ou os prazos da execução contratual.

21.5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

21.5.9. Observar a proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

21.5.10. Executar os serviços segundo as boas práticas de engenharia, as normas técnicas aplicáveis e as especificações contratuais, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e conformidade da obra.

21.5.11. Organizar a execução dos serviços de modo a minimizar interferências indevidas no funcionamento do CMEI Vovó Ana e nas atividades desenvolvidas no local, observadas as condições de segurança, isolamento das áreas de intervenção e orientações da fiscalização.

21.5.12. Responder pelos danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou profissionais envolvidos na execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

21.5.13. Manter responsável técnico habilitado e os registros de responsabilidade técnica exigíveis durante a execução da obra, observadas as atribuições profissionais e as condições estabelecidas neste Edital.

21.5.14. Assumir a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução contratual que lhe sejam legalmente imputáveis, inclusive quanto a reclamações administrativas ou judiciais relacionadas a atos ou omissões de seus empregados, prepostos e profissionais, sem prejuízo das responsabilidades que, por disposição legal, possam ser atribuídas à Administração.

21.5.15. Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis, não se estabelecendo vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE em razão da execução do contrato.

22. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA assumirá integralmente os encargos e as despesas decorrentes da execução do objeto que lhe sejam legal ou contratualmente atribuíveis, observadas as disposições deste Edital, da minuta contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

a) Arcar com os encargos fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto, observadas as obrigações

legalmente atribuídas à CONTRATANTE;

b) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relativas aos empregados e profissionais vinculados à execução contratual, realizando os pagamentos e recolhimentos legalmente exigíveis;

c) Adotar as providências de segurança e saúde do trabalho exigidas pela legislação, inclusive quanto à prevenção de acidentes, ao fornecimento de equipamentos de proteção e à adoção de medidas de proteção coletiva;

d) Responder pelas obrigações e pelos prejuízos decorrentes de reclamações administrativas ou judiciais relacionados à sua atuação contratual, na medida de sua responsabilidade legalmente apurada;

e) Reparar os danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão que lhe seja imputável, inclusive por atos de seus empregados, prepostos e profissionais envolvidos na execução da obra;

f) Suportar os custos decorrentes da correção de serviços executados em desconformidade com os projetos, as especificações técnicas ou as normas aplicáveis, quando a irregularidade lhe for imputável;

g) Arcar com as despesas de pessoal, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à execução integral do objeto, observados os preços e as condições contratuais;

h) Providenciar os registros, documentos e licenças relacionados à sua atividade e à execução dos serviços que estejam legalmente sob sua responsabilidade, colaborando com a Administração na obtenção das autorizações relativas ao empreendimento;

i) Cumprir as exigências ambientais aplicáveis à execução da obra, inclusive quanto à origem regular dos materiais empregados, à destinação adequada dos resíduos da construção civil e à prevenção de danos ambientais;

j) Manter a organização, a limpeza e as condições de segurança das áreas sob sua intervenção, observadas as particularidades do funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Vovó Ana.

22.3. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, quando justificadamente solicitados, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações previstas neste tópico, respeitados os limites legais e a pertinência com a execução contratual.

22.4. A atribuição de responsabilidades à CONTRATADA não afasta os deveres de planejamento, fiscalização, gestão contratual e demais obrigações que a legislação imponha à Administração Pública.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

23.2. Pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, poderão ser aplicadas, observados os critérios legais de individualização e proporcionalidade, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos decorrentes da conduta e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no inciso I do subitem 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. DAS MULTAS

23.5.1. O atraso injustificado na execução de etapa prevista no cronograma físico-financeiro sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa contratual inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo da apuração das demais consequências contratuais.

23.5.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da persistência do inadimplemento e observados os requisitos legais, reconheça a inexecução parcial ou total do contrato, adotando as providências e sanções cabíveis, vedada a dupla punição pelo mesmo fato sob idêntico fundamento.

23.5.3. Nas hipóteses de infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 23.1, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada:

- a) Sobre o valor da parcela contratual inadimplida, nas hipóteses de inexecução parcial ou retardamento injustificado que permitam sua individualização;
- b) Sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de inexecução total;
- c) Sobre o valor global da proposta adjudicada, nas hipóteses de infrações praticadas antes da celebração do contrato.

23.5.4. Nas hipóteses de infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 23.1, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou, quando a infração ocorrer antes da contratação, sobre o valor global da proposta adjudicada ou da proposta apresentada pelo infrator, conforme o estágio do procedimento.

23.5.5. Para a infração prevista no inciso I do subitem 23.1, quando cabível a aplicação de multa em lugar de advertência ou cumulativamente com esta, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual inadimplida, observada a proporcionalidade e a gravidade da ocorrência.

23.5.6. As multas serão aplicadas mediante procedimento administrativo regular, assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

23.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os critérios legais de dosimetria.

23.6.2. O impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

23.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 23.1, bem como nas infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

23.7.2. A sanção produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7.3. A aplicação da declaração de inidoneidade observará a competência da autoridade legalmente habilitada e será precedida de análise jurídica, conforme o art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.8. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

23.8.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, observados os procedimentos e as garantias estabelecidos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.8.2. O interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

23.8.3. As decisões administrativas deverão ser motivadas, com indicação dos fatos apurados, dos fundamentos jurídicos, da sanção aplicada e dos critérios utilizados para sua dosimetria.

23.9. DA CUMULAÇÃO DAS SANÇÕES

23.9.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observados os limites legais, a proporcionalidade e a vedação de dupla punição pelo mesmo fundamento.

23.10. DA COBRANÇA DAS MULTAS E INDENIZAÇÕES

23.10.1. As multas e indenizações regularmente constituídas poderão ser descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, da garantia contratual ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, observados os procedimentos pertinentes.

23.10.2. Quando os valores devidos pela Administração forem insuficientes para satisfação da multa e das indenizações cabíveis, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.11. DA REPARAÇÃO DOS DANOS

23.11.1. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. DOS RECURSOS E DA REABILITAÇÃO

23.12.1. Os recursos administrativos e os pedidos de reconsideração relativos às sanções observarão os prazos, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12.2. A reabilitação do licitante ou contratado sancionado observará os requisitos e as condições estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.13. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, observados os prazos e as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

24.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados por meio eletrônico, ao endereço licitacao@campinacu.go.gov.br, ou protocolizados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Campinaçu/GO, situada na Avenida 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 76.440-000, durante o horário de expediente.

24.3. O requerimento deverá conter a identificação do interessado, os elementos necessários à sua comunicação e a exposição objetiva dos fatos, fundamentos ou dúvidas apresentadas, acompanhados dos documentos pertinentes, quando necessários à análise.

24.3.1. Quando apresentado por representante, poderá ser solicitada comprovação dos poderes de representação, caso necessária à verificação de sua legitimidade, vedadas exigências meramente formais que restrinjam injustificadamente o exercício do direito de impugnação ou esclarecimento.

24.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme o parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspenderão automaticamente os prazos do procedimento licitatório.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, que deverá ser expressamente motivada pela autoridade competente nos autos do processo administrativo.

24.7. Acolhida a impugnação ou identificada necessidade de alteração do Edital, a Administração promoverá a correspondente retificação e sua divulgação pelos meios legalmente exigidos, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos quando a alteração comprometer a formulação das propostas, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial, integrando as informações do procedimento licitatório e vinculando a Administração e os participantes quanto à interpretação das disposições editalícias.

24.9. O encaminhamento de impugnação ou pedido de esclarecimento não afasta a responsabilidade do interessado pelo acompanhamento das publicações e comunicações oficiais relativas ao certame.

25. ALOCAÇÃO DOS RISCOS

25.1. A execução contratual observará a distribuição de responsabilidades

estabelecida neste Edital, nos projetos, nas especificações técnicas, na minuta contratual e, quando integrante da contratação, na respectiva Matriz de Riscos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. Compete à CONTRATADA assumir os riscos ordinários inerentes à execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à organização dos meios de produção, produtividade, disponibilidade de pessoal, equipamentos, ferramentas e insumos, bem como à execução adequada das obrigações que lhe forem contratualmente atribuídas.

25.3. Permanecerão sob responsabilidade da CONTRATANTE os riscos e as obrigações que lhe sejam legal ou contratualmente atribuídos, especialmente aqueles decorrentes de decisões administrativas, alterações de projeto determinadas pela Administração e demais situações cuja responsabilidade não possa ser transferida à CONTRATADA.

25.4. A ocorrência de eventos supervenientes que afetem a execução contratual será analisada conforme sua natureza, seus efeitos comprovados, a distribuição de responsabilidades estabelecida na contratação e as disposições legais aplicáveis.

25.5. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato observará as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais pertinentes e, quando existente, a alocação de riscos expressamente pactuada.

25.6. As alterações contratuais observarão as hipóteses, os procedimentos e os limites estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa e formalização do instrumento cabível.

25.7. A ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outros eventos extraordinários será examinada individualmente, considerando seus efeitos efetivos sobre a execução contratual e os pressupostos legais para eventual alteração de prazo, valor ou demais condições contratuais.

25.8. A alocação de riscos não afasta as responsabilidades legais das partes, nem autoriza a transferência indiscriminada à CONTRATADA de encargos decorrentes de falhas de planejamento, insuficiência dos projetos fornecidos pela Administração ou alterações por ela determinadas, observadas as circunstâncias concretas e a legislação aplicável.

26. FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados deverão observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência, boa-fé e integridade durante todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

26.2. É vedada a prática de atos destinados a fraudar, frustrar ou comprometer a competitividade do certame, bem como a apresentação de documentos ou declarações falsas, a utilização de expedientes fraudulentos e a prática de atos lesivos à Administração Pública.

26.3. Os participantes responderão pela autenticidade, veracidade e regularidade das informações e dos documentos apresentados, sem prejuízo das diligências e verificações que a Administração considerar necessárias, nos limites legais.

26.4. A identificação de indícios de fraude, corrupção ou outras irregularidades

relevantes ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a apuração de responsabilidades e, quando pertinente, a comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

26.5. A responsabilização por condutas fraudulentas ou atos lesivos observará, conforme o caso, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.846/2013 e as demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos pertinentes.

26.6. A aplicação de sanções administrativas não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades civis e penais, observadas as competências e os procedimentos legalmente estabelecidos.

27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. O contrato administrativo decorrente desta licitação poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital, da minuta contratual e da legislação aplicável.

27.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente cabíveis.

27.3. Nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção contratual poderá ocorrer:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração: nas hipóteses legalmente admitidas, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

II – De forma consensual: mediante acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração e sejam observados os requisitos legais;

III – Por decisão arbitral ou judicial: em decorrência de cláusula compromissória, compromisso arbitral ou decisão judicial, conforme o caso.

27.4. A extinção unilateral e a extinção consensual dependerão de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

27.5. A extinção contratual observará os efeitos e as consequências previstos no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à eventual assunção do objeto, ocupação e utilização de instalações, equipamentos e materiais, execução da garantia e retenção de créditos, quando legalmente cabíveis.

27.6. Na hipótese de extinção contratual, a Administração deverá promover o levantamento dos serviços efetivamente executados, das medições realizadas, dos valores devidos, das obrigações pendentes e das demais circunstâncias necessárias à apuração dos direitos e responsabilidades das partes.

27.7. A extinção contratual não prejudicará o pagamento dos serviços regularmente executados e reconhecidos pela fiscalização, observadas as condições de

liquidação da despesa e as compensações legalmente admitidas.

27.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à devolução da garantia, aos pagamentos devidos e ao custo da desmobilização, quando cabíveis.

27.9. A extinção contratual não afastará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções legalmente cabíveis nem a obrigação de reparação dos danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros.

27.10. As situações não expressamente disciplinadas neste tópico serão resolvidas conforme os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

28. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

28.1. O contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas técnicas e administrativas, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

28.2. As alterações contratuais poderão ocorrer:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a)** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;
- b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observados os limites legalmente permitidos.

II – Por acordo entre as partes:

- a)** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b)** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro sem a correspondente contraprestação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- d)** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a distribuição de riscos contratualmente estabelecida.

28.3. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.4. Considerando que o objeto compreende reforma e ampliação de edificação existente, o limite de acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato será aplicável às alterações caracterizadas como reforma de edifício, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a

fundamentação técnica e jurídica pertinente. Nas demais hipóteses, serão observados os limites legais correspondentes.

28.5. As supressões unilaterais observarão o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as supressões resultantes de acordo entre as partes, conforme o art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.6. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante o instrumento adequado, observados os requisitos legais e a prévia autorização da autoridade competente, ressalvadas as situações excepcionais previstas na legislação.

28.7. Quando a alteração contratual implicar aumento ou diminuição dos encargos da CONTRATADA, deverá ser examinada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.8. A formação dos preços de serviços novos ou de quantitativos alterados observará os critérios legais aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia, inclusive as disposições dos arts. 127 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.9. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação e não poderão transfigurar seu objeto, observadas as disposições do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.10. As alterações decorrentes de fatos supervenientes, necessidades técnicas ou adequações de projeto deverão ser devidamente documentadas no processo administrativo, com demonstração de sua necessidade, pertinência e compatibilidade com o interesse público.

29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO/OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES

29.1. O recebimento do objeto contratual observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo as etapas de recebimento provisório e definitivo, mediante verificação do atendimento às condições estabelecidas no contrato, nos projetos de engenharia, nos memoriais descritivos, nas especificações técnicas e nos demais documentos integrantes da contratação.

29.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

29.2.1. Concluída a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização a conclusão da obra e solicitar a realização dos procedimentos de recebimento provisório.

29.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, observadas as disposições do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2.3. O procedimento de recebimento provisório será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da comunicação formal de conclusão da obra, ressalvada a necessidade de providências justificadas e formalmente comunicadas à CONTRATADA.

29.2.4. Constatadas pendências, defeitos ou desconformidades, a fiscalização deverá registrá-los em relatório ou termo circunstanciado, indicando as providências necessárias e estabelecendo prazo compatível com a natureza e a complexidade das correções.

29.2.5. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva da obra nem afastará a obrigação da CONTRATADA de corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções pelos quais seja responsável.

29.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

29.3.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme o art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da formalização do recebimento provisório, desde que verificadas as condições necessárias à aceitação definitiva do objeto.

29.3.3. A existência de pendências que comprometam a segurança, a funcionalidade, a conformidade técnica ou a utilização adequada da edificação impedirá o recebimento definitivo até sua regularização, mediante decisão fundamentada da fiscalização ou da comissão responsável.

29.3.4. O termo de recebimento definitivo deverá registrar a conclusão da obra, as verificações realizadas, o atendimento das exigências contratuais e, quando pertinente, os documentos técnicos e comprobatórios necessários à entrega do empreendimento.

29.4. DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO

29.4.1. As medições periódicas dos serviços executados destinam-se à verificação do avanço físico da obra e à instrução dos pagamentos contratuais, não se confundindo com o recebimento provisório ou definitivo do objeto.

29.4.2. A aprovação de medições ou a realização de pagamentos não implicará aceitação definitiva dos serviços nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

29.5. DA REJEIÇÃO E CORREÇÃO DOS SERVIÇOS

29.5.1. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, os projetos, as especificações técnicas ou as normas aplicáveis, conforme o art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.5.2. A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a correção das irregularidades que lhe sejam imputáveis, no prazo estabelecido pela fiscalização, observada a natureza dos serviços e a necessidade de preservação da segurança e da funcionalidade da unidade escolar.

29.5.3. O descumprimento injustificado das determinações de correção poderá ensejar a adoção das medidas contratuais e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados os procedimentos legalmente exigidos.

29.6. DA RESPONSABILIDADE APÓS O RECEBIMENTO

29.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação.

29.6.2. Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel.

29.6.3. Identificados vícios, defeitos ou incorreções abrangidas pela responsabilidade legal da CONTRATADA, a Administração poderá exigir as providências necessárias à sua correção, observados os prazos e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

29.7. Os responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo serão formalmente designados pela autoridade competente, podendo contar com o apoio técnico do setor de engenharia do Município, observadas as atribuições legais e a segregação de funções.

29.8. Os procedimentos de recebimento deverão ser documentados nos autos do processo administrativo, de modo a assegurar a rastreabilidade das verificações técnicas, das pendências identificadas e das providências adotadas.

30. DO REAJUSTE

30.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta contratual.

30.3. O reajuste incidirá sobre os valores das parcelas contratuais abrangidas pelo período de reajustamento, conforme o cronograma físico-financeiro e as condições efetivas de execução, observada a legislação aplicável.

30.4. O cálculo do reajuste será realizado mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = valor do reajuste;

V = valor da parcela contratual sujeita ao reajustamento, considerado a preços iniciais;

Io = índice correspondente à data-base do orçamento estimado;

Ii = índice correspondente ao período de reajustamento aplicável.

30.5. Caso o índice correspondente ao período de reajustamento ainda não esteja disponível na data do cálculo, poderá ser utilizado provisoriamente o último índice oficialmente divulgado, procedendo-se ao ajuste da diferença após sua publicação.

30.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não houver necessidade de alteração contratual que exija termo aditivo, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.7. Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de utilização do índice previsto, será adotado o índice substituto legalmente aplicável ou, na ausência deste, outro índice oficial pertinente ao objeto, mediante justificativa e formalização adequada.

30.8. O reajuste não se confunde com a revisão contratual destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, a qual observará as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.9. A aplicação do reajuste observará os efeitos de eventual atraso na execução contratual, especialmente quanto à responsabilidade pelo descumprimento do cronograma, vedada a obtenção de vantagem decorrente de atraso injustificado imputável à CONTRATADA.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO/SUBEMPREITADA

31.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou tecnicamente especializadas do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital e na minuta contratual.

31.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência da execução principal da obra ou de parcelas cuja execução direta pela CONTRATADA seja necessária à preservação das condições de qualificação técnica exigidas na licitação.

31.3. A subcontratação parcial dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de justificativa técnica e da identificação dos serviços a serem subcontratados, da empresa ou profissional responsável e dos documentos necessários à demonstração da capacidade técnica compatível com a parcela pretendida.

31.4. A Administração avaliará a solicitação considerando a natureza dos serviços, a capacidade técnica da subcontratada, a compatibilidade com as exigências contratuais e a preservação da qualidade, segurança e regularidade da execução da obra.

31.5. A subcontratada deverá comprovar a capacidade técnica necessária à execução dos serviços que lhe forem atribuídos, observadas as exigências legais pertinentes e a proporcionalidade em relação à parcela subcontratada.

31.6. A autorização de subcontratação não implicará alteração do objeto, do valor global contratado ou das demais condições contratuais, ressalvadas as hipóteses de alteração formalmente admitidas pela legislação.

31.7. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos, à segurança do trabalho, à regularidade das atividades subcontratadas e à correção de eventuais defeitos ou desconformidades.

31.8. A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual direto entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA como responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas no contrato principal.

31.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observadas as disposições do art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.10. A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços subcontratados sejam executados por profissionais devidamente qualificados, com observância das normas técnicas, de segurança e das demais condições aplicáveis à execução da obra.

31.11. A Administração poderá determinar a substituição da subcontratada ou a regularização da execução quando constatado descumprimento das condições autorizadas, sem prejuízo das demais providências contratuais legalmente cabíveis.

31.12. A subcontratação realizada sem autorização prévia ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e no contrato constituirá descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis.

32. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

32.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante ou representantes da Administração especialmente designados, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas regulamentares aplicáveis.

32.2. A autoridade competente promoverá a designação formal do gestor e dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, com definição de suas atribuições, observadas a natureza do objeto e a segregação de funções.

32.3. A fiscalização técnica da obra será exercida por profissional legalmente habilitado ou equipe técnica competente, com apoio do setor de engenharia do Município, quando necessário, cabendo-lhe verificar a conformidade da execução com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-

financeiro e demais documentos contratuais.

32.4. Compete à fiscalização técnica, no âmbito de suas atribuições:

- a) Acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com os documentos técnicos da contratação;
- b) Registrar as ocorrências relevantes e as irregularidades constatadas durante a execução;
- c) Verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- d) Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e identificar eventuais atrasos ou desvios;
- e) Conferir as medições apresentadas pela CONTRATADA, atestando os serviços efetivamente executados e conformes às condições contratuais;
- f) Solicitar a correção de serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações ou normas técnicas aplicáveis;
- g) Comunicar ao gestor contratual as ocorrências que demandem providências administrativas ou decisões superiores;
- h) Participar dos procedimentos de recebimento do objeto, conforme as atribuições formalmente estabelecidas.

32.5. Compete ao gestor contratual, no âmbito de suas atribuições, coordenar o acompanhamento administrativo da execução, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, promover os encaminhamentos necessários à instrução de pagamentos, alterações contratuais, prorrogações, aplicação de sanções e demais providências de gestão.

32.6. A CONTRATADA deverá assegurar à fiscalização livre acesso às áreas de execução dos serviços, aos documentos técnicos pertinentes e às informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observadas as normas de segurança aplicáveis.

32.7. As determinações da fiscalização relacionadas à execução contratual deverão ser formalizadas por meio adequado, preferencialmente mediante registros no diário de obra, relatórios, notificações ou outros instrumentos que assegurem sua rastreabilidade.

32.8. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e com os registros de responsabilidade técnica legalmente exigidos, assegurando sua atuação conforme as condições contratuais e as normas profissionais aplicáveis.

32.9. A fiscalização poderá determinar a paralisação de serviços específicos que apresentem risco à segurança de pessoas, à integridade da edificação ou à regularidade técnica da execução, comunicando imediatamente a ocorrência ao gestor contratual e à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

32.10. Considerando que a obra será executada em unidade destinada à educação infantil, a CONTRATADA deverá adotar medidas de isolamento, sinalização, controle de acesso, proteção coletiva e organização do canteiro de obras, de modo a prevenir

riscos às crianças, aos profissionais da educação e aos demais usuários da unidade escolar.

32.11. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das medidas de segurança previstas nos projetos, memoriais, normas técnicas e documentos contratuais, especialmente quando houver execução de serviços em áreas próximas a ambientes escolares em funcionamento.

32.12. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução adequada do objeto e pelos danos que lhe sejam imputáveis, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.13. Constatadas irregularidades na execução, a Administração notificará a CONTRATADA para adoção das providências corretivas cabíveis, fixando prazo compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência, sem prejuízo das medidas urgentes necessárias à preservação da segurança.

32.14. O descumprimento injustificado das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação, bem como a extinção contratual, quando configuradas as hipóteses legais, assegurados os procedimentos pertinentes.

32.15. As medições, os relatórios de fiscalização, as notificações, as manifestações técnicas e os demais documentos relevantes deverão integrar os autos do processo administrativo, assegurando a adequada documentação da execução contratual.

32.16. As situações que ultrapassem a competência dos fiscais ou do gestor contratual deverão ser submetidas à autoridade competente, acompanhadas das informações técnicas e administrativas necessárias à tomada de decisão.

33. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

33.1. A autoridade competente poderá revogar ou anular o procedimento licitatório, observadas as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.2. A revogação da licitação poderá ocorrer por motivo de conveniência e oportunidade, desde que fundamentada em fato superveniente devidamente comprovado, observadas as disposições legais aplicáveis.

33.3. A anulação da licitação ocorrerá quando constatada ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação, mediante decisão expressamente fundamentada da autoridade competente.

33.4. Constatada irregularidade passível de saneamento, a Administração deverá avaliar a possibilidade de correção dos atos, preservando aqueles que puderem ser validamente aproveitados, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

33.5. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme o art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.6. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente deverá indicar expressamente os atos atingidos e observar as consequências previstas no art. 71, §

1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições pertinentes à avaliação dos efeitos da invalidação.

33.7. A decisão de revogação ou anulação será formalizada nos autos do processo administrativo e divulgada pelos meios oficiais cabíveis, assegurada a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

33.8. A revogação ou anulação do procedimento licitatório não afastará a apuração de eventuais responsabilidades por irregularidades identificadas, quando cabível, observados os procedimentos legais pertinentes.

33.9. As situações não expressamente disciplinadas neste tópico observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

34. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

34.1. O Edital poderá ser alterado pela Administração, de ofício ou em decorrência do acolhimento de impugnação, pedido de esclarecimento ou identificação de necessidade de adequação de suas disposições, observadas as exigências legais aplicáveis.

34.2. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, com observância dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.3. Quando a alteração comprometer a formulação das propostas, a Administração promoverá a reabertura do prazo correspondente, mediante divulgação oficial da retificação e, quando necessário, designação de nova data para realização da sessão pública.

34.4. As alterações promovidas serão formalizadas por instrumento de retificação, adendo ou outro ato administrativo adequado, com identificação das disposições modificadas e disponibilização das informações necessárias aos interessados.

34.5. As retificações integrarão o instrumento convocatório para todos os efeitos, vinculando a Administração e os licitantes às condições resultantes das alterações regularmente divulgadas.

34.6. Compete aos interessados acompanhar as publicações oficiais relativas ao certame, sem prejuízo do dever da Administração de promover a divulgação das alterações pelos meios legalmente exigidos.

34.7. As modificações do Edital deverão preservar a coerência entre o instrumento convocatório, seus anexos, os documentos técnicos e a minuta contratual, promovendo-se as adequações correspondentes sempre que necessárias.

35. DA ASSINATURA DIGITAL

35.1. Será admitida a utilização de assinatura eletrônica nos documentos apresentados no procedimento licitatório e na formalização dos instrumentos contratuais, observadas as disposições da legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital.

35.2. Poderão ser utilizadas assinaturas eletrônicas juridicamente válidas, inclusive aquelas realizadas mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os requisitos de autenticidade, integridade, identificação do signatário e segurança exigíveis para o respectivo ato.

35.3. A Administração poderá admitir outras modalidades de assinatura eletrônica legalmente reconhecidas, desde que compatíveis com a natureza do documento e com os requisitos de identificação e validação estabelecidos para o procedimento.

35.4. Os documentos assinados eletronicamente deverão permitir a verificação de sua autenticidade e integridade, mediante mecanismos de validação, códigos verificadores, certificados digitais ou outros meios tecnicamente adequados e juridicamente admitidos.

35.5. Quando o documento for assinado em nome de pessoa jurídica, a assinatura deverá ser realizada por representante legal ou procurador devidamente habilitado, observados os poderes de representação necessários à prática do ato.

35.6. A utilização de assinatura eletrônica não afastará a necessidade de apresentação dos documentos comprobatórios de representação, quando exigíveis nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

35.7. A mera inserção de imagem de assinatura manuscrita em documento eletrônico não será considerada, isoladamente, mecanismo suficiente de autenticação eletrônica, sem prejuízo da admissibilidade de documentos digitalizados cuja autenticidade possa ser comprovada por meios legalmente aceitos.

35.8. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a integridade e a validade das assinaturas eletrônicas apresentadas, observados os limites legais e a possibilidade de saneamento de falhas formais que não comprometam a segurança do procedimento.

35.9. A assinatura eletrônica dos instrumentos contratuais e respectivos aditamentos deverá observar os prazos estabelecidos para sua formalização, não sendo exigível a assinatura no mesmo dia do recebimento do documento, salvo quando houver prazo específico validamente estabelecido e comunicado pela Administração.

35.10. A adoção de assinatura eletrônica deverá preservar a segurança jurídica, a rastreabilidade dos atos, a autenticidade dos documentos e a regularidade da representação das partes, observadas as disposições legais aplicáveis.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. As disposições deste Edital serão interpretadas em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, privilegiando-se a ampliação da competitividade, a isonomia entre os licitantes, o julgamento objetivo, a seleção da proposta mais vantajosa e a segurança jurídica da contratação.

36.2. A participação no procedimento licitatório implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observados os direitos assegurados aos interessados pela legislação aplicável.

36.3. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme as disposições do art.

183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, observadas as regras legais pertinentes aos dias úteis e ao expediente administrativo.

36.4. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, conforme suas atribuições, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

36.5. Na fase de habilitação, a realização de diligências observará o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a complementação de informações acerca de documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

36.6. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis.

36.7. A Administração poderá suspender a sessão pública ou os procedimentos de análise e julgamento quando necessária a realização de diligências, a obtenção de manifestação técnica ou jurídica ou a adoção de outras providências indispensáveis à regularidade do certame.

36.8. A suspensão e a retomada da sessão pública deverão ser registradas em ata ou instrumento equivalente, com comunicação aos interessados pelos meios oficialmente adotados no procedimento, observados os prazos legais aplicáveis.

36.9. Na hipótese de feriado, ausência de expediente administrativo ou ocorrência de fato superveniente que inviabilize a realização da sessão pública na data prevista, a Administração divulgará as providências pertinentes e a nova data de realização, quando necessária, observadas as exigências legais de publicidade e antecedência.

36.10. A inabilitação ou desclassificação de licitante produzirá os efeitos previstos na legislação e neste Edital, sem prejuízo do exercício dos direitos de manifestação e recurso legalmente assegurados.

36.11. Os licitantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no procedimento licitatório.

36.12. A constatação de falsidade documental, declaração inverídica ou outra irregularidade relevante poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive desclassificação, inabilitação, aplicação de sanções ou extinção contratual, conforme a fase do procedimento e os requisitos legais pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

36.13. A Administração poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos, unidades administrativas, profissionais especializados ou órgãos de assessoramento jurídico, sempre que necessário à adequada análise das questões relacionadas ao procedimento licitatório.

36.14. A desistência da proposta após sua apresentação observará as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável, especialmente quanto à existência de motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

36.15. O Edital e seus anexos constituem instrumentos complementares, devendo ser interpretados de maneira sistemática e coerente, respeitadas as respectivas finalidades e as disposições legais aplicáveis.

36.16. Eventuais divergências, omissões ou incompatibilidades identificadas entre o Edital e seus anexos deverão ser submetidas à Administração para esclarecimento ou correção formal, vedada a adoção de interpretação que implique alteração indevida das condições de participação, julgamento ou execução contratual.

36.17. As questões não expressamente disciplinadas neste Edital serão resolvidas pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

36.18. Os pedidos de esclarecimento, as impugnações e os recursos administrativos observarão os procedimentos, os prazos e os meios de apresentação estabelecidos nos tópicos específicos deste Edital e na legislação aplicável.

36.19. As despesas ordinárias necessárias à elaboração e à apresentação das propostas serão suportadas pelos respectivos licitantes, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

36.20. As despesas e providências necessárias à formalização e à execução contratual serão atribuídas às partes conforme as disposições deste Edital, da minuta contratual e da legislação aplicável.

36.21. As comunicações oficiais relativas ao procedimento licitatório serão realizadas pelos meios indicados neste Edital, observadas as exigências de publicidade, transparência e rastreabilidade dos atos administrativos.

36.22. A Administração poderá promover as adequações formais necessárias à regularidade do procedimento, desde que preservadas a legalidade, a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo e os direitos dos interessados.

36.23. Fica eleito o foro da Comarca de Minaçu/Go, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

36.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos expressamente relacionados no quadro próprio, os quais deverão ser disponibilizados aos interessados juntamente com o instrumento convocatório.

36.25. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

36.25.1. Constituem anexos integrantes do presente Edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Projeto Básico, compreendendo os documentos técnicos, projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos pertinentes;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Índices Econômico-Financeiros, assinada por profissional habilitado da área contábil;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelos para Apresentação da Proposta:

Anexo V.1 – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V.2 – Demonstrativo da Composição do BDI;

Anexo V.3 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo V.4 – Declaração de Integralidade dos Custos Trabalhistas na Proposta Econômica.

Anexo VI – Modelos de Declarações para Habilitação:

Anexo VI.1 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VI.2 – Declaração de Cumprimento das Exigências Legais de Reserva de Cargos;

Anexo VI.3 – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo VI.4 – Declaração de Idoneidade.

Anexo VII – Modelo de Certificado de Realização de Visita Técnica;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Não Realização de Visita Técnica;

Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo X – Modelo de Declaração de Execução dos Serviços e Disponibilização de Pessoal e Equipamentos;

Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo XII – Matriz de Riscos;

Anexo XIII – Modelo de Garantia de Execução Contratual – Fiança Bancária.

Campinaçu – GO, 26 de outubro de 2026.

Eliesio Antonio Soares
Gestor DO F.M.E

Wendell Junior da Costa Ribeiro
Agente de Contratação

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS

MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU - GO

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO CMEI VOVÓ ANA

Proprietário: PREFEITURA DE CAMPINAÇU

Local da obra: AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, LT 02, QD 07, CENTRO, CAMPINAÇU, GOIÁS

ART: 1020260153872

Data: JUNHO/2026

1.0 INTRODUÇÃO

Este memorial refere-se à REFORMA E AMPLIAÇÃO CMEI VOVÓ ANA, localizado no município de CAMPINAÇU – GO , abrangendo os serviços de demolição de banheiros existentes para a construção de um almoxarifado, ampliação do CMEI através de adaptação de edificação existente (antigo centro cultural), onde haverá a demolição de palco e camarins para a construção de dois banheiros e dois fraldários, troca de pisos, esquadrias, adequações nas instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura geral das edificações e interligação das mesmas (CMEI existente e ampliação) por meio de passarela em concreto coberta com estrutura metálica e telha termoacústica.

Em caso de persistirem dúvidas a Fiscalização e/ou autores dos projetos deverão ser consultados antes da execução dos serviços.

2.0 GENERALIDADES

O presente memorial tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar e orientar a execução dos serviços na obra.

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia conforme segue, devendo, entretanto, ser ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

1º. Projeto Arquitetônico;

2º. Memorial Descritivo;

3º. Demais projetos complementares.

Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas).

A empreiteira deverá seguir rigorosamente o Cronograma de Barras da obra. Este deverá ser mantido na obra para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das

cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos. A mesma deverá fazer uma revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

A obra só poderá ser iniciada com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica sobre Projetos, pela Execução da obra e com Alvará de Construção e demais Licenciamentos que se fizerem necessários.

A empresa contratada providenciará espaços para abrigos e sanitários de funcionários, depósitos de ferramentas que se fizerem necessários.

O entulho resultante das obras será removido e transportado, por conta da empresa contratada, para local apropriado, indicado ou qualificado, pela Prefeitura Municipal de CAMPINAÇU.

3.0 CADERNO DE ENCARGOS

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos da Prefeitura Municipal de CAMPINAÇU para acompanhamento dos serviços.

4.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

4.1 Placa de obra:

Deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual de uso da marca do governo federal – obras e do guia de sinalização e o Manual Visual de placas e adesivos de obra, da CAIXA de Outubro de 2013. Deverá ser confeccionada em chapa plana com pintura a óleo ou esmalte.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do

empreendimento ou voltada a via que forneça a melhor visualização das placas. Ela deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto a integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra. Deve ser substituída ou recuperada quando solicitada pela fiscalização. As suas dimensões mínimas são 3,00 x 1,88 (C x H), com uma área total mínima de 5,64 m². A placa de obra deve ser a maior placa existente no empreendimento.

4.2 Canteiro de Obras:

Será alugado container de 14,4 m² para funcionamento do barracão de obras, onde o Engenheiro Responsável pela Execução deve abrigar o escritório da administração da obra e depósito de materiais e ferramentas.

O local que a empresa destinará ao uso do escritório deverá manter o Caderno de Encargos, o alvará de construção, uma via de cada ART (de execução e de cada projeto) da obra e um jogo completo de cada projeto aprovado.

4.3 Demolições:

As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A demolição mecânica será executada com os equipamentos indicados para cada caso, segundo sempre as recomendações dos fabricantes.

As demolições realizadas em alvenarias solidárias a elementos estruturais deverão ser realizadas com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a sua estabilidade.

5.0 MATERIAIS BÁSICOS

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante. Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a contratada substituí-lo quando solicitado pela fiscalização.

Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, que correrão por conta da empreiteira.

6.0 EMPREITEIRA

Competirá a empreiteira fornecer toda ferramenta, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PPRA, PCMAT e PCMSO.

A fiscalização fornecerá o padrão de instalações provisórias baseado na característica de cada obra.

7.0 MOVIMENTO DE TERRAS

A EMPREITEIRA será responsável pelo movimento de terra necessário para atender as cotas do projeto.

Para o aterro geral ou corte, se necessário, deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo Engenheiro Fiscal e um ensaio de Proctor Normal 95% com intervalo de aceitação de 2%.

Os aterros deverão ser feitos em camadas adequadamente compactadas manualmente de no máximo 20cm. No caso de aterros com altura acima de 1m deverá ser observado o tipo de terreno e a fiscalização exigirá o controle tecnológico da compactação dos mesmos.

Deverão ser utilizados para os aterros solo ou cascalho livres de impurezas como matéria orgânica. Não será permitida a utilização do entulho da obra para a execução de qualquer aterramento.

Serão de responsabilidade da contratada a verificação dos níveis naturais e alinhamentos do terreno, para que a obra seja locada de acordo com o projeto, antes do início da obra.

8.0 ALVENARIA

Deverão ser rigorosamente respeitadas as posições e dimensões das paredes novas constantes no projeto arquitetônico, lembrando que, as cotas das espessuras das paredes, no projeto arquitetônico deverão ser consideradas com revestimento.

As fiadas deverão estar perfeitamente travadas, alinhadas, niveladas e apuradas.

Os vãos de porta e janela têm de atender às medidas e localização prevista no projeto. Sobre o vão das esquadrias, deve-se colocar vergas. Sob o vão das janelas deve-se colocar contra-vergas.

Na união de alvenarias com vigas, lajes e pilares deverão ser executados chapisco, a fim de proporcionar maior aderência.

As tubulações elétricas e hidráulicas, quando embutidas na alvenaria, deverão permitir um recobrimento mínimo de 15 mm, sem contar o reboco.

Toda a alvenaria será inspecionada antes de ser revestida.

8.1 Tijolos Furado:

Os tijolos serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com 06 (seis) furos, com dimensões de 9x19x19cm, e não vitrificados, assentados nas paredes de vedação.

Obs.: À Fiscalização caberá a decisão de aceitar os tijolos ou se julgar necessário exigir testes que comprovem a sua qualidade.

9.0 COBERTURA

9.1 Estrutura metálica da Cobertura:

As tesouras da cobertura da passarela entre as edificações serão executadas em estrutura metálica, em conformidade com o projeto de estrutura metálica e atendendo os critérios estabelecidos no item 9.0 (nove) deste memorial descritivo.

9.2 Calhas:

Serão utilizadas calhas de aço galvanizado n.24, conforme projeto.

O tubo de queda deverá ser revestido com shaft deixando toda a tubulação embutida.

10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CONFORME PROJETO ESPECÍFICO.

11.0 INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

CONFORME PROJETO ESPECÍFICO.

12.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

CONFORME PROJETO ESPECÍFICO.

13.0 LOUÇAS E METAIS

13.1 Louças:

Bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, tanques, papeleiras e saboneteiras serão de louça na cor branca.

A louça deve ter uma fixação mais resistente, para evitar acidentes. Todas as louças deverão ser de materiais de primeira qualidade. As locações das peças acima descritas constam no projeto arquitetônico.

13.2 Metais:

As torneiras dos lavatórios serão metálicas fixadas no lavatório.

14.0 ESQUADRIAS

As esquadrias deverão ser novas e ter ferragens embutidas. Deverão ser executadas somente com materiais de boa qualidade, primeiro uso e isentos de ferrugem.

14.1 Metálicas:

Todos os perfis laminados (cantoneiras) e chapas dobradas a serem utilizadas nos serviços de serralheria terão de apresentar dimensões compatíveis com o vão e com a função da esquadria, de modo a constituírem peças suficientemente rígidas, não sendo permitida a execução de emendas intermediárias para a obtenção de perfis com maior comprimento. As esquadrias devem atender aos parâmetros de estanqueidade, resistência e funcionamento estabelecidos na NBR 10.821.

14.2 Alumínio:

Todos os perfis laminados a serem utilizadas nos serviços de serralheria terão de apresentar dimensões compatíveis com o vão e com a função da esquadria, de modo a constituírem peças suficientemente rígidas, não sendo permitida a execução de emendas intermediárias para a obtenção de perfis com maior comprimento. As esquadrias devem atender aos parâmetros de estanqueidade, resistência e funcionamento estabelecidos na NBR 10.821. As esquadrias serão em alumínio cor natural.

14.3 Vidro temperado:

As janelas novas também serão em vidro temperado, fumê, de 6mm de espessura, devendo todos os acessórios estarem inclusos. Todas as peças devem apresentar dimensões compatíveis com o vão e serem executadas por profissionais qualificados.

PORTAS NOVAS				
PN1	80X210	-	ABRIR	METÁLICA
PN2	90X210	-	ABRIR	METÁLICA
PN3	190X210	-	ABRIR	VIDRO
PN4	60X150	-	ABRIR	LAMBRIL
JANELAS NOVAS				
JN1	200X100	110	CORRER	BLINDEX/FUMÊ
JN2	60X100	150	BASCULANTE	BLINDEX/FUMÊ
JN3	60X150	150	BASCULANTE	BLINDEX/FUMÊ
JN4	200X100	110	FIXA	BLINDEX

15.0 FERRAGENS

As portas metálicas devem ser dotadas de conjunto de dobradiças e fechaduras de fábrica, sendo fechaduras do tipo alavanca, cromadas e de boa qualidade.

As esquadrias em vidro temperado deverão ser dotadas de todos os acessórios necessários, cromados e de boa qualidade, sendo que as portas externas deverão ter fechaduras que permitam ser trancadas com chave.

As portas de correr receberão fechadura bico de papagaio.

A altura da maçaneta da fechadura das portas, em relação ao nível do piso acabado, deverá seguir as recomendações da NBR. 9050/2004, que é entre 0,90 e 1,10m.

16.0 VIDROS

Nas janelas serão utilizados vidro comum fumê de 6 mm de espessura.

17.0 REVESTIMENTOS

O revestimento das paredes será executado com argamassa, num procedimento que ocorrerá em duas etapas básicas: chapisco e reboco paulista ou emboço de massa única. A alvenaria das paredes deve estar bem seca, as juntas curadas. Deve estar limpa e devem ser cortadas eventuais saliências de argamassa das juntas.

17.1 Chapisco Comum:

As superfícies destinadas a receber o chapisco comum, serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas, com o emprego de esguicho de mangueira, antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

Toda parte da estrutura de concreto que for revestida, lajes e paredes de tijolos furados receberão uma camada de argamassa fluida de chapisco comum traço 1:3 cimento e areia grossa lavada, espessura de 5mm com preparo mecânico.

17.2 Reboco Paulista:

Todas as paredes novas não especificadas de modo diverso receberão o reboco paulista aprumado, com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura de 20mm com preparo mecânico.

17.3 Emboço:

Será executado em todas as paredes onde receberão revestimento de cerâmica ou pastilha com traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), na espessura de 20 mm em preparo manual.

O acabamento será alisado à desempenadeira de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

17.4 Cerâmica:

Cerca de 10 dias após a execução do emboço, realizar a colocação dos azulejos de primeira qualidade, com juntas a prumo, assentados com argamassa especial para azulejos. A parede deverá estar livre de infiltrações ou qualquer outro tipo de umidade. Utilizar revestimento cerâmico esmaltado PEI-4, com dimensões de 20x20 cm, de boa qualidade e cor branca, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento cinza platina.

O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE ou QUARTZOLIT, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma. Deverá ser moldado por superfície arredondada como fio, mangueira, etc.

Este revestimento deverá ser aplicado nas paredes dos banheiros até 1,80m de altura e acima dos demais lavatórios, bancadas e tanques com 0,60m de altura.

18.0 PAVIMENTAÇÃO/PISO

Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

18.1 Lastro de concreto:

Contra piso, ou lastro de concreto não estrutural, no traço 1:3:6 com 5 cm de espessura.

18.2 Cerâmica:

Serão pavimentados com cerâmica 35x35 cm, PEI 4 de primeira qualidade. O piso deverá ser executado por pessoal técnico com capacidade comprovada, sendo que a Fiscalização deverá rejeitar todo e qualquer piso ou partes dele que não apresentarem uniformidade de cor, polimento, compactação, etc.

18.3 Rodapé cerâmico:

Onde houver piso cerâmico e não houver revestimento de parede deverá ser instalado rodapé com o mesmo material do piso, retos e com 10 cm de altura.

18.4 Concreto Desempenado:

O piso externo será executado em concreto desempenado, conforme informado projeto de arquitetura.

O concreto desempenado (12 MPA) deverá ser executado no traço 1:3:5, com 7,0 cm de espessura, executados em placas alternadas, sendo que a dilatação será em junta de madeira de 1x7 cm a cada 1,5m de extensão.

19.0 PINTURA

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

- Todo o material a ser utilizado, tintas, massas, seladoras, etc. serão de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS ou SUMARÉ.
- Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.
- Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta definidas no orçamento se referem a 1ª linha de uma das marcas especificadas.
- As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.

19.1 Paredes Internas:

Todas as paredes novas rebocadas internamente, não especificadas de modo diverso, serão emassadas previamente com 01 demão de massa látex e pintadas com

02 demãos de tinta acrílica pintura lavável e barrado de 1,50m de altura em esmalte sintético para parede, mantendo o padrão existente.

19.2 Paredes Externas:

As paredes externas receberão pintura acrílica tipo grafiato, sem emassamento, obtendo-se uma pintura uniforme.

19.3 Tetos:

Os forros serão de PVC branco.

19.4 Estrutura Metálica:

Receberão pintura esmalte, 2 demãos com 1 demão de zarcão, sendo que antes desta pintura deverão ser previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida e aplicada uma demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco). A espessura final da cobertura da pintura será de 120 microns (medida em película seca).

19.5 Esquadrias de Madeira:

Receberão pintura esmalte 2 demãos, com fundo nivelador branco fosco, no mesmo padrão do existente.

20.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

20.1 Limpeza Final:

À empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa.

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

21.0 ENTREGA / RECEBIMENTO DA OBRA

Terminados os serviços de limpeza, deverá ser feita uma rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, instalações elétricas, aparelhos sanitários e equipamentos diversos, ferragens, caixilhos e portas.

PAULA FRASSINETTE VILELA BARROSO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 1018251960/D-GO



MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

MEMORIAL DESCRITIVO REFORMA E AMPLIAÇÃO CMEI VOVÓ ANA PROJETO ELÉTRICO

**CAMPINAÇU - GO
2026**

1. EDIFICAÇÃO

O objetivo deste memorial descritivo é apresentar as especificações de materiais, critérios de cálculo, o projeto elétrico e os dimensionamentos dos elementos da estrutura.

Este memorial refere-se à REFORMA E AMPLIAÇÃO CMEI VOVÓ ANA, localizado no município de CAMPINAÇU – GO, abrangendo os serviços de demolição de banheiros existentes para a construção de um almoxarifado, ampliação do CMEI através de adaptação de edificação existente (antigo centro cultural), onde haverá a demolição de palco e camarins para a construção de dois banheiros e dois fraldários, troca de pisos, esquadrias, adequações nas instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura geral das edificações e interligação das mesmas (CMEI existente e ampliação) por meio de passarela em concreto coberta com estrutura metálica e telha termoacústica.

1.1. GENERALIDADES

O presente memorial refere-se à elaboração de Projeto Elétrico/luminotécnico para atender a iluminação da REFORMA E AMPLIAÇÃO CMEI VOVÓ ANA

O fornecimento de energia elétrica será através de rede de baixa tensão Enel com distribuição aérea, multiplexada, 4#10,0mm², instalado pela concessionária, até o Quadro de Medição onde será realizado o aterramento do circuito e será distribuído pela rede subterrânea, 4#10,00mm² até o Quadro de Distribuição para os pontos elétricos conforme projeto.

O projeto deverá ser executado de acordo com as normas:

- NR-10;
- NBR 5410;
- NBR 5413;
- NBR ISO/CIE 8995-1;
- NBR 5419;
- NBR 14039;
- NBR 14136.

2. CENTRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL

A proteção geral para o alimentador deve ser realizada por um disjuntor unipolar termomagnético 16A localizado no quadro geral de medição e um disjuntor de manutenção, unipolar termomagnético 16A, no quadro de distribuição.

Quadro	Proteção (A)
QM1 (TÉRREO)	16.00

Fiação após quadro de medição: saída subterrânea, 0,6/1KV, classe II e 4#10,00mm². O centro de medição deverá atender os padrões da EQUATORIAL.

Será instalado um quadro de distribuição geral, componente fabricado de PVC anti-chama na cor branca, grau de proteção IP65 conforme NBR 6146, contendo um disjuntor geral unipolar de 16A, um disjuntor unipolar de 10A proteção do circuito e um disjuntor 20A proteção dos DPS.

É obrigatória a identificação dos condutores por intermédio de codificação de cores, utilizando cabos coloridos, obedecendo as seguintes cores:

Padronização das cores

Fase 1 (R)	Branco
Fase 2 (S)	Preto
Fase 3 (T)	Vermelho
Neutro	Azul claro
Terra	Verde-amarelo
Retorno	Amarelo

3. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES

O quadro de distribuição - QD, tem componente fabricado de PVC anti-chama na cor branca, grau de proteção IP65 conforme NBR 6146, instalação embutida, a qual recebe alimentação de uma fonte de geradora e distribui a energia para um ou mais circuitos. A estrutura interna é destinada à instalação de dispositivos de proteções unipolares, padrão DIN, conforme Norma NBR IEC 60.439-3 e NBR IEC 60.670-1.

O modelo do quadro de distribuição a ser utilizado no projeto deve ser conforme definido na lista de materiais e legenda de simbologias. Os quadros de disjuntores deverão ser providos de barramento específico para as fases, neutro e terra, conforme norma NBR 5410. Os disjuntores utilizados serão monopolares, conforme diagramas unifilares e lista de materiais. Deverão atender as exigências da norma NBR 60898 (IEC60 9472), não sendo aceito disjuntores que não atendam a esta norma. Os disjuntores terão tensão de funcionamento compatível com a tensão do circuito e protegerá a fiação. A capacidade de interrupção de corrente de curto - circuito dos disjuntores deve ser conforme definido na lista de materiais estando atrelada ao disjuntor escolhido.

O Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), ou supressor de surto, é um dispositivo que protege as instalações elétricas e equipamentos contra picos de tensão, geralmente ocasionados por descargas atmosféricas na rede de distribuição de energia elétrica. O dispositivo é instalado no quadro de distribuição entre fase, neutro e terra, sendo as características 275 V – Imáx 80kA e possuir classe I.

Quadro Distribuição	Proteção (A)
QD2 (TÉRREO)	16.00

Todos os quadros deverão ter:

- Barreiras como proteção básica contra choques elétricos conforme NBR-5410.
- Placas de advertência conforme item 6.5.4.10 da NBR – 5410.
- Barra de neutro e barra de proteção (PE).
- Os quadros deverão ter grau de proteção IP-65.

Conforme item 6.5.4.10 da NBR-5410-2004, os quadros de distribuição destinados a instalações residenciais e análogas devem ser entregues com a seguinte advertência:

a) Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto circuito. Desligamentos frequentes são sinal de sobrecarga. Por isso, **NUNCA** troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola).

b) Da mesma forma, **NUNCA** desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamentos sem causa aparente. Se os desligamentos forem frequentes e, principalmente, se as tentativas de religar a chave não tiverem êxito, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas, que só podem ser identificados e corrigidas por profissionais qualificados. **A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.**

3.1. CONDUTOR, CONDUTORES E CAIXAS DE PASSAGEM

Todos os eletrodutos a serem utilizados deverão ser de PVC, anti chama, de marca com qualidade comprovada e resistência mecânica mínima de 320 N/5cm para dutos corrugados e estar de acordo com as normas IEC-614, PNB-115, PBE-183 e PMB-335.

Os condutores serão de cobre eletrolítico de alta pureza, tensão de isolamento 450/750V, isolados com composto termoplástico de PVC com características de não propagação e auto extinção do fogo (anti chama), resistentes à temperaturas máximas de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Devem atender às normas NBR-6880, NBR-6148, NBR-6245 e NBR-6812.

Os condutores instalados em eletroduto diretamente enterrado no solo, terão tensão de isolamento 0,6/1kV, encordoamento classe 2, conforme norma de fabricação NBR 7288.

Os cabos deverão ser conectados às tomadas com terminais pré-isolados tipo anel ou pino e conectados aos disjuntores com terminais pré-isolados tipo pino. Todos os condutores deverão ser identificados com anilhas, numerados conforme o número do circuito.

Os eletrodutos utilizados serão de PVC corrugado PEAD com diâmetro mínimo de 1.1/4" corrugado e PVC flexível leve 3/4", seguir conforme especificado em projeto.

3.2. PONTOS ELÉTRICOS

Para desenvolver o projeto e dimensionamento elétrico, foi utilizado como ferramenta para cálculo o programa desenvolvido pela empresa AltoQi – Tecnologia BIM aplicada à engenharia: QiBuilder.

Para o cálculo da queda de tensão, a instalação atendida por ramal de baixa tensão terá queda de tensão máxima desde o ponto de entrega até o circuito terminal, conforme a tabela abaixo:

Queda de tensão admissível

Total (%)	5
Alimentação (%)	4
Iluminação (%)	4
Força (%)	4
Controle (%)	1

A queda de tensão do programa é calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\delta V\% = \frac{K * p * L * I_p}{S * V_f}$$

$\delta V\%$ =Queda de tensão;

K =Constante em função do esquema do circuito:

Para circuitos com esquema F+N, F+F ou 2F+N o valor de K é 200;

p =Constante do material aplicado;

Para condutores de cobre o valor é 0,0178

L =Comprimento do trecho entre os pontos analisados / Comprimento máximo do circuito;

I_p =Corrente de projeto total, obtido através da potência de todos os pontos inseridos no circuito (apenas uma casa decimal);

$$I_p = \frac{P_n}{n_f * V * \varphi * n}$$

P_n = Potência nominal, em W;

n_f = Número de fases do circuito;

Para circuito com esquema F+N, F+F o valor é 1;

V = Tensão;

φ =Fator de potência;

n = Rendimento.

S =Seção inicial do condutor no trecho analisado

V_f =Tensão.

Os valores se encontram no quadro de cargas.

A temperatura média do ambiente e do solo são elementos utilizados para o cálculo do Fator de correção por temperatura. O FCT é utilizado no cálculo da corrente de projeto corrigida para o dimensionamento da seção da fiação do circuito.

Temperatura ambiente

Ambiente (°C)	30
Solo (°C)	20

3.3. ATERRAMENTO

Deverão ser aterrados os Quadro de medição, levando o condutor tipo terra para os circuitos determinados conforme projeto.

Quadro de medição:

A malha de aterramento será composta pela instalação de hastes de aterramento em linha, interligadas e distanciadas entre si de 3 metros, sendo a haste de características mínimas de Ø5/8" x 3,00m, tipo Copperweld.

Na primeira haste haverá uma caixa de inspeção de 30x30x70cm, para verificação e inspeção do aterramento.

A ligação com a rede será através do neutro, sendo que a conexão deverá ser bem firme.

A ligação do condutor com a haste deverá ser com solda exotérmica.

A resistência máxima deverá ser de 10 Ohms, e se necessário for, dever-se-á aumentar o número de hastes ou tratar o solo para respeitar tal valor.

A malha de aterramento deve ser instalada em vala de no mínimo 50 cm de profundidade, na qual serão interligadas as hastes de aterramento, através de condutores de 16 mm² de cobre nu, conforme tabela 52 – Seções mínimas de condutores de aterramento enterrados no solo – NBR 5410, sendo considerado proteção contra corrosão e não sendo protegido contra danos mecânicos.

Deve possuir caixa de equalização, BEP, quando necessário, e interligar o sistema de aterramento ao barramento de proteção do quadro de distribuição geral de baixa tensão.

4. DEMANDA DA INSTALAÇÃO

4.1. GENERALIDADES

A demanda da instalação foi calculada levando-se em consideração as recomendações da NT-01 EQTL. Memorial de cálculo da demanda encontra-se em projeto.

5. EXIGÊNCIAS DA CONCESSIONÁRIA

As emendas nos eletrodutos deverão ser evitadas, aceitando-se as que forem feitas com luvas perfeitamente enroscadas e vedadas.

Os eletrodutos deverão ser firmemente atarraxados ao quadro de medição, por meio de bucha e arruela de alumínio.

6. INSTALAÇÕES

Na instalação deve-se tomar cuidado para não danificar o isolamento dos fios durante a enfição e o descascamento para emendas e ligações.

Os eletrodutos deverão ser instalados de modo a não formar cotovelos, pois isto prejudica a passagem dos condutores elétricos. Recomendamos a utilização de curvas ou caixas de passagem.

Todas as emendas serão feitas nas caixas de passagem, de tomadas ou de interruptores e devem ser isoladas com fita isolante de boa qualidade. Não serão permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projetista não se responsabilizará por eventuais alterações deste projeto durante sua execução.

As potências dos equipamentos dados no projeto, não devem ser, em hipótese alguma, extrapolados sem prévia consulta e autorização do projetista.

Recomendamos que sejam utilizados produtos de qualidade e confiabilidade comprovadas. A qualidade da instalação depende diretamente do material utilizado.

Na dúvida da locação exata dos pontos, estes deverão ser consultados.

PAULA FRASSINETTE VILELA BARROSO
CREA: 1018251960/D-GO



Prefeitura de
CAMPINAÇU
Gestão eficiente e *inovadora*
ADM 2025-2028

PREFEITURA DE CAMPINAÇU

MEMORIAL DESCRITIVO HIDROSSANITÁRIO

**CAMPINAÇU – GO
2026**



22.0 INTRODUÇÃO

O memorial descritivo a seguir trata-se da descrição e especificações técnicas adotadas para elaboração do projeto hidrossanitário.

Este memorial refere-se à REFORMA E AMPLIAÇÃO CMEI VOVÓ ANA, localizado no município de CAMPINAÇU – GO , abrangendo os serviços de demolição de banheiros existentes para a construção de um almoxarifado, ampliação do CMEI através de adaptação de edificação existente (antigo centro cultural), onde haverá a demolição de palco e camarins para a construção de dois banheiros e dois fraldários, troca de pisos, esquadrias, adequações nas instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura geral das edificações e interligação das mesmas (CMEI existente e ampliação) por meio de passarela em concreto coberta com estrutura metálica e telha termoacústica.

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em caso de divergência deve ser ouvido os respectivos autores e a fiscalização. Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos. A mesma deverá fazer uma revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.

23.0 DADOS GERAIS

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO CMEI VOVÓ ANA.

24.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

24.1 Disposições Gerais:

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as normas e orientar o desenvolvimento da construção das Instalações Hidrossanitárias da referida obra incluindo aqui os aspectos técnicos e funcionais relacionados ao abastecimento de água, instalações de esgoto e águas pluviais prediais.

O presente projeto atende às normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais. Tais requisitos deverão ser atendidos pelo seu executor, que também deverá atender ao que está explicitamente indicado nos projetos, devendo o serviço obedecer às especificações do presente Caderno de Especificações. Dentre as mais relevantes e que nortearam o serviço de desenvolvimento deste projeto de instalações hidrossanitárias, destacamos:

- NBR 5626 – Instalação de Água Fria.
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução.
- NBR 5688 – Sistemas prediais de água pluvial esgoto sanitário e ventilação – Tubos

e Conexões.

- NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais.

24.2 Responsabilidade da empresa executora:

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica.

Se faz necessário teste de estanqueidade antes de se executar o emboço, chapisco e reboco.

É responsabilidade da empresa executora respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;

A empresa deverá retirar da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvida;

24.3 Materiais:

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no projeto.

Os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção.

24.4 Software de elaboração dos projetos:

Utilizou-se o software QiBuilder, da empresa AltoQI, para a realização do projeto Hidrossanitário. Sendo assim, toda a tubulação está calculada levando em consideração a pressão suficiente para atender todos os aparelhos sanitários de cada ambiente.

24.5 Água fria:

- As instalações de água fria serão realizadas conforme detalhamento do projeto hidrossanitário da água fria.
- As tubulações serão em PVC soldável com qualidade técnica reconhecida no mercado, devendo ser protegidas contra movimentações mecânicas.
- A tubulação sempre que se apresentar pendurada deverá estar presa por braçadeira ou por fita perfurada.
- Material: PVC Rígido, soldável, classe 15 nas tubulações em geral. Deverá ser utilizado como veda juntas, para conexões roscáveis, pasta do tipo: DOX,

JOHN CRANE ou com fita TEFLON e adesivo. O uso de sisal com zarcão deverá ser evitado.

- Alimentador predial: iniciará no ramal de entrada e subirá para pela coluna de alimentação até a cobertura. A alimentação vem pelo terreno, subterrânea, até chegar a coluna de alimentação que sobe do piso até a cobertura para alimentar os reservatórios.
- Barrilete de distribuição: O barrilete percorrerá o caminho indicado na planta baixa do reservatório e seus estereogramas.
- As colunas de distribuição provenientes dos barriletes, localizados na cobertura, abastecerão os pontos de consumo dos ambientes onde há aparelhos sanitários.
- A rede de consumo segue pelas paredes e/ou pisos, até os pontos indicados no projeto.
- Em todos os ramais deverão ser instalados registros, conforme indicado nos estereogramas.
- Todas as canalizações de água deverão ser embutidas nas alvenarias.

Cada coluna de água fria será abastecida pelos ramais provenientes dos barriletes, e cada uma será provida de registro geral de gaveta com bitola em conformidade com os estereogramas detalhados no projeto hidrossanitário da água fria. Destas colunas partem os sub-ramais que alimentarão os aparelhos. O registro deve ser instalado fechado. Deve-se vedar a extremidade dos tubos da instalação com fita veda-rosca, evitando o uso excessivo. Em seguida, deve-se rosquear o registro até que fique na posição desejada. Deve-se instalar de forma que somente o corpo do registro fique embutido na parede. Os registros de gaveta devem ser usados como registro de manutenção, e não como controle do fluxo ou instalações em fim de rede. Deve sempre trabalhar totalmente aberto ou fechado.

Para instalar o tubo, coloque-o na posição, marcando seu comprimento total incluindo o comprimento necessário para introduzir o tubo na louça e na válvula. Corte e retire as rebarbas. Instale o tubo introduzindo-o primeiro na louça e depois na válvula, fixando-o com porca. Após a instalação, acione algumas vezes para verificar o funcionamento. Ao fazer a instalação de bolsa de ligação para vaso sanitário e engates flexíveis, deve-se fazer uso de fita veda rosca, sem exageros para não danificar a instalação. Do mesmo modo, não se deve exagerar no aperto das conexões, para evitar danos. Não utilize fita veda rosca nas extremidades que contém junta elástica, pois a vedação é obtida somente pelo anel. Nos engates metálicos, deve-se passar a fita veda rosca somente na extremidade que tem rosca externa. Deve-se proceder à verificação do anel de vedação, se ele está alojado corretamente na outra extremidade do engate flexível. Faça o rosqueamento na instalação e verifique se não há vazamentos. Instalar a canopla metálica para permitir o perfeito acabamento junto à parede.

Na tubulação para execução da soldagem as superfícies a serem soldadas

devem estar devidamente lixadas, em seguida devem ser limpas com Solução Preparadora, para eliminar impurezas e gorduras. Após finalizado este processo, deve-se aplicar Adesivo Especial PVC/CPVC, distribuído de maneira uniforme. O encaixe deve ser feito promovendo uma leve rotação entre as peças de $\frac{1}{4}$ de volta até atingir a posição definitiva. O excesso de adesivo deve ser removido no momento do encaixe. Deve-se aguardar uma hora para encher a tubulação de água e doze horas para fazer o teste de pressão. Deve-se verificar o resultado da instalação hidráulica antes do cobrimento das instalações, a fim de verificar possíveis vazamentos.

24.6 Reservatórios:

O reservatório de consumo é do tipo taça 10.000 L, instalado no local indicado em projeto.

Para iniciar a instalação a tampa deve ser retirada. O assentamento deve ser feito somente em superfície plana e nivelada. A furação deve ser iniciada nos pontos indicados pelo fabricante. Para isso, deve-se utilizar ferramenta adequada, com diâmetros compatíveis com os adaptadores autoajustáveis. Deve-se certificar que o reservatório tenha no mínimo 3 furos, um para a entrada de água, um para a saída e um terceiro para o ladrão, em conformidade com o projeto e demais demandas. Devem-se fixar os adaptadores, ajustando pelo lado interno. Se preciso, usar chave de grifo. Após inicia-se a instalação das tubulações. É necessário lixar a bolsa interna do adaptador auto-ajustável para garantir a soldagem correta, procedimento que deve ser repetido na ponta dos tubos. Aplique solução limpadora para a remoção das impurezas, e aplique o adesivo para PVC tanto nos adaptadores quanto nas tubulações e em seguida conecte. Do lado interno do reservatório, instale a torneira bóia, junto ao adaptador da entrada, com o uso de fita-veda rosca. Antes de concluir, deve-se proceder a limpeza do reservatório em especial nas áreas internas de modo a remover todas as impurezas.

24.7 Esgoto e pluvial:

As instalações foram projetadas com a finalidade de coletar as águas servidas e desenvolver o rápido escoamento dos despejos, a fácil desobstrução e vedação dos gases e canalizações, a ausência de depósitos e vazamentos, encaminhando-os através das caixas de inspeção para fossas e sumidouros ou, quando houver, para a rede pública de esgoto existente, conforme projeto.

Devem ser realizadas as instalações de esgoto conforme detalhamento específico de projeto. As tubulações devem ser em PVC, de qualidade técnica reconhecida no mercado.

- Ramais primários (esgoto): são responsáveis pelo recolhimento dos despejos provenientes dos vasos sanitários, encaminhando os mesmos para caixas de inspeção localizadas no terreno. Essa tubulação será em PVC Ø100mm, inclinação mínima de 1%.

- Ramais secundários (esgoto): são responsáveis pelo recolhimento dos despejos provenientes dos aparelhos sanitários e das cubas da cozinha e tanques, encaminhando os mesmos ao esgoto primário através de caixas sifonadas
- Colunas de ventilação (CV): os ramais de ventilação terão diâmetro especificado no projeto. Os tubos de ventilação serão embutidos e prolongados até 30cm acima da cobertura. Na base de cada tubo deverá haver uma curva de raio longo.
- Caixas de inspeção sanitárias (esgoto): possuem dimensões internas de 60x60 cm ou 80x80 cm, conforme descrito em projeto. Deverão ser executadas “in loco” em alvenaria convencional, executadas em tijolos maciços, num total de 10 cm (osso) e 15 cm rebocadas. Os tijolos serão assentados com argamassa de assentamento de cimento e areia 1:3 (cimento e areia). No assentamento as peças devem estar umedecidas. Após o período de secagem, superior a 24 horas, devem ser realizados os procedimentos de chapisco, emboço e reboco das alvenarias, que antes da aplicação devem estar umedecidas novamente com o auxílio de uma trincha. Internamente, deve possuir acabamento liso e fundo com declividade na razão 2:1, formando canais internos, de modo a escoar os efluentes.
- Esgoto pluvial: A rede de esgoto pluvial irá recolher as águas das chuvas da cobertura e encaminhar para as caixas de passagem pluvial (caixas de areia), para o escoamento rumo às sarjetas existentes. As instalações devem ser realizadas conforme projetado, respeitando sua localização, diâmetro mínimo de 100mm e inclinação mínima de 0,5% dos tubos.
- Caixas de passagem (pluvial): As caixas de areia com grelha possuem dimensões internas de 60x60 cm ou 80 x 80 cm, conforme projeto, permitindo o ingresso de outras águas pluviais pontualmente. Deverão ser executadas “in loco” em alvenaria convencional, executadas em tijolos maciços, num total de 10 cm (osso) e 15 cm rebocadas. Os tijolos serão assentados com argamassa de assentamento de cimento e areia 1:3 (cimento e areia). No assentamento as peças devem estar umedecidas. Após o período de secagem, superior a 24 horas, devem ser realizados os procedimentos de chapisco, emboço e reboco das alvenarias, que antes da aplicação devem estar umedecidas novamente com o auxílio de uma trincha. Internamente, deve possuir acabamento liso e uma camada de brita, com fundo sem revestimento. Deverão ter tampas com grelhas de ferro.
- Acessórios em PVC: Para execução de caixas e ralos prepare o local da instalação para que esteja isento de materiais pontiagudos, como pontas de ferro, restos de concreto, pedras etc. As aberturas das tubulações de entrada das caixas são realizadas com serra copo, no diâmetro de entrada da caixa ou fazendo-se vários furos com uma furadeira, lado a lado, em torno da circunferência interna. Faça o arremate final com uma lima meia-cana (rasqueta). Os furos não podem ser abertos através de pancadas de martelo ou uso de fogo, sob o risco de danificar o produto. Solde os tubos de esgoto provenientes dos aparelhos sanitários, como lavatório ou ralo de chuveiro nessas aberturas. Utilize o Adesivo Plástico. Posteriormente instale

a tubulação de saída da caixa, na qual se pode optar tanto pela junta soldável, quanto pela junta elástica. Para prolongar a caixa sifonada DN 150 e DN 100, utilize o prolongamento. Para instalação de luva simples com fixador e instalação anterior a concretagem: Fixe com pregos a Luva Simples com Fixadores na fôrma no ponto especificado conforme projeto; solde com adesivo um segmento de tubo prolongador, execute a concretagem; Após a desforma: Dn100 = solde o tubo prolongador ou tubo de esgoto; DN100 para caixa sifonada com Adesivo Plástico para PVC; Dn150 = solde o tubo de esgoto DN150 para caixa sifonada com Adesivo Plástico para PVC. Para instalação da grelha para caixas e ralos retire o produto da embalagem e acople no porta-grelha da caixa ou ralo. Para a instalação de sifões conectar a entrada do sifão a válvula (pia, tanque ou lavatório), verifique se a saída do esgoto possui ponta ou bolsa e se a altura está adequada para a instalação do produto, o caso da existência de bolsa, conectar com o auxílio de um segmento de tubo EG DN40 a saída do sifão a conexão de esgoto. Na existência de ponta a conexão será direta, com o auxílio de uma chave de fenda proceder ao aperto das braçadeiras até a estanqueidade do conjunto. Importante, oriente-se pela flecha de direção de fluxo gravada no corpo do produto. Não utilize nenhum produto químico corrosivo para limpeza, pois ele poderá danificar o produto, bem como os tubos e conexões de PVC do sistema de esgoto.

- Tubulação em PVC: No descarregamento devem ser evitadas quedas ao solo. Deve-se evitar instalar os tubos e conexões tensionados e uso excessivo de fita veda-rosca. Os tubos de PVC são afetados em sua cor pela ação intensiva e permanente de radiações ultravioletas ao longo do tempo. A estocagem externa, não coberta, por período superior a seis meses, deve ser evitada. Os tubos devem ser estocados com pontas e bolsas alternadas, sem que as bolsas encostem umas nas outras. A primeira fileira deverá estar apoiada sobre uma estrutura de madeira, sendo que a pilha total não deve exceder a 1,5 metros de altura. O local de armazenamento deve ser coberto, com espaço suficiente para que o empilhamento não danifique as embalagens. No descarregamento deve ser evitado o lançamento das conexões ao solo. No preparo do produto para a instalação deve se cortar o tubo no esquadro e chanfrar as pontas cortadas. Lixar a ponta do tubo e bolsa da conexão por meio de uma lixa d'água para aumentar a área de ataque do adesivo. Limpar as superfícies a serem soldadas com Solução Limpadora, para preparar as superfícies que serão soldadas. Verificar sempre o prazo de validade do Adesivo Plástico. Distribuir uniformemente o Adesivo Plástico nas superfícies tratadas. Limpe com uma estopa a ponta e a bolsa a serem unidas, especialmente a virola de encaixe do Anel de Vedação. Marque na ponta do tubo a profundidade da bolsa. Em seguida, encaixe corretamente o Anel de Vedação na virola da bolsa do tubo. Aplique uma camada de Pasta Lubrificante na ponta do tubo e na parte visível do Anel de Vedação. Introduza a ponta do tubo, forçando o encaixe até o fundo da bolsa, depois recue o tubo aproximadamente 1 cm, para permitir eventuais dilatações. Deverão ser tomados cuidados especiais durante o assentamento das tubulações, para evitar a penetração de corpos estranhos no interior deles, sendo vetado, porém, o uso de buchas de pano,

papel ou estopa para tampar as extremidades dos tubos, devendo para isto, serem usados tampões especiais ou caps.

24.8 Escavação e reaterro:

A área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados, árvores, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução do serviço. A escavação da vala deve ser feita de forma que o entulho resultante da quebra do pavimento ou eventual base do revestimento do solo fique afastado da borda da vala, evitando com isso o seu uso indevido no envolvimento da tubulação. O fundo da vala deve ser uniforme, devendo evitar colos e ressaltos. Para tanto deve ser utilizado areia ou material equivalente. Antes da execução do reaterro, todas as juntas devem ser verificadas quanto à sua estanqueidade. As inspeções deverão ser feitas de preferência entre derivações. Toda tubulação deve ser recoberta com material selecionado (isento de pedra) pelo menos até 30 cm acima da geratriz superior do tubo. A compactação deve ser feita em camadas sucessivas de 10 cm, sendo que, até atingir a altura o tubo a compactação deve ser feita manualmente, apenas nas laterais dele.

24.9 Teste de funcionamento e verificação final:

O Executante verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, ferragens etc., o que deve ser aprovado pelo Fiscal da obra.

CAMPINAÇU, 16 de JUNHO de 2026.

PAULA FRASSINETTE VILELA BARROSO

Engenheira Civil
CREA 1018251960 /D-GO



PROJETOS

- **Memoriais Descritivos;**
- **Resumos Orçamentários;**
- **Planilhas Orçamentária;**
- **Cronogramas Físico-Financeiro;**
- **Composição de Custos;**
- **Planilha Composição do BDI**
- **Projetos.**

Devido ao Grande Volume dos Projetos Executivos de Engenharia, os mesmos poderão ser adquiridos no site: www.campinacu.go.gov.br, ou deverão ser solicitados ao Setor de Licitações e Compras através do endereço eletrônico licitacao@campinacu.go.gov.br, e/ou maiores informações pelo telefone 62 3377-3287.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(apresentada fora dos envelopes)

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº _____/_____, Processo nº _____/_____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA
ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE
DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL
(Apresentada fora do Envelope)

Nome completo:___RG nº:___CPF nº: ___DECLARO, sob as penas da Lei, que o
licitante__(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº /__,
Processo nº __/__, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1
(um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA N° ____/____
PROCESSO N° ____/____

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de
Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº ,
DECLARA para fins de participação no Concorrência Pública Nº ____/____,
sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não
se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
ANEXO V.1 MODELO DE PROPOSTA
À Comissão de Contratação,

O licitante_(firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que está subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	Descrição	Valor Proposto
1.		
2.		
3.		

Valor total da proposta: R\$(_____reais) Validade da proposta:_(dias). (Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

ANEXO V.2 DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA N ° ____ / ____ PROCESSO N ° ____ / ____

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L) %	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	%
4. Contribuição previdenciária	%
Subtotal Tributos (T)	%

Onde:

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se: $BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{1 - T}$

_____ -1
1-T

AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras. L: taxa de lucro/remuneração; T: taxa de incidência de tributos;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

ANEXO V.3 DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, ____, portador do RG nº __ e do CPF nº __, representante legal do licitante ____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº __ / __, Processo nº __ / __, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

ANEXO V

ANEXO V.4 DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTERALIDADE DOS CUSTOS

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021
(Apresentar junto com a proposta)

Nome completo:____RG nº:____CPF nº: _____DECLARO, sob as penas da Lei, que o
licitante__(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / ,
Processo nº ____/____, declara de que suas propostas econômicas compreendem a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO VI.1 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_ Nome completo: RG nº: CPF nº: _____DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante__ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo nº/ , para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

ANEXO VI.2 DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

Nome completo: __RG nº: __ CPF nº: ____DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
ANEXO VI.3 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
CONCORRÊNCIA XXX/2026

A empresa___, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida___nº, Setor/Bairro___, na cidade de _____Estado de___, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor___, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na___, portador da Carteira de Identidade nº__e CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Concorrência nº /2026, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de funcionario do Município Campinaçu, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____,_____/_____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI
ANEXO VI.4 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE CONCORRENCIA
PUBLICA Nº. XXX/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , com sede na....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Concorrência Nº. XXX/2026, não ter recebido do Município de Campinaçu, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)

ATESTO, para fins de habilitação no Certame da **Concorrência Pública n.º ____/2026**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Campinaçu-GO, que o Sr(a) __, portador da RG n.º ____ do CPF N.º ____ e do CREA n.º __, engenheiro civil, se apresentou como Responsável Técnico da empresa, __, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____, na data de ____/____/2026 e vistoriou e tomou conhecimento da área geográfica onde será executado o objeto do Certame mencionado acima, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem como os documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta, referente ao Edital da Concorrência Pública n.º ____/2026.

Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da Concorrência Pública n.º ____/2026.

Campinaçu - GO, __de __de 2026.

(ass.)_ Nome do declarante
Número da Cédula de Identidade

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ào Município de Campinaçu

Referência: Concorrência Pública n.º ____/2026.

A empresa __, inscrita no CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) __, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº __, DECLARA, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, objeto desta **Concorrência Pública nº ____/2026**, realizado pelo Município de Campinaçu- GO, que assume total responsabilidade por esse fato e, faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

_____, ____de ____de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:
CPF/MF: CREA/CAU nº ____

ANEXO IX MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Campinaçu

Referência: Concorrência Pública n.º /2026.

A empresa_, inscrita no CNPJ sob nº ., sediada na ____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _, _____(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ____e do CPF n.º _____, para representá-la perante ao Município de Campinaçu-GO, na Licitação realizada sob a modalidade de Concorrência Pública /2026, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

_____ - GO., _____de ____de 2026.

Nome do responsável legal _____ RG:
CPF:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A empresa __ (razão social) ____, inscrita no CNPJ sob o número __, em atenção ao edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. __/2026, declara que executará os serviços e disponibilizará pessoal necessário e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2026.

Nome do responsável legal _____ RG:
CPF:

ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO N.º /2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO CAMPINAÇU-GO E A EMPRESA XXXX, PARA XXXXXXXXXXXX, na forma que especificam;

MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU, ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, nº 00.145.789/0001-79, por intermédio da Fundo/Secretaria municipal do município de XXXXXXXXXXXX, sediada na Av/Rua xxxxxx nºxxx, setor/bairro, cidadexxx, neste ato representado pelo(a) (cargo), o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 0XX/202X.

CONTRATADA: a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX – XX, CEP: XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos apresentados nos autos.

Nota: Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), os dados pessoais completos das pessoas físicas relacionadas à presente contratação foram suprimidos deste instrumento, encontrando-se devidamente documentados e arquivados nos autos do respectivo processo administrativo.

DO SUPORTE LEGAL

Tendo em vista o Processo Administrativo nº XXX/202X, que originou Concorrência Presencial nº xxxx/202X, e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 247/2022 e às demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. Constitui o objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada em execução de obras de ----- conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.
- 1.2. Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência Presencial nº ____/2026 e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.
- 1.3. As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no memorial descritivo e demais documentos que acompanham o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto pelos documentos

que seguem.

- 1.3.1. O Edital da Concorrência Presencial nº xx/xxx
- 1.3.2. Memorial Descritivo
- 1.3.3. Planilha de orçamento global;
- 1.3.4. Cronograma físico-financeiro;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$ ____ (____).

3.2. Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária integrante da Proposta da Contratada, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório, Concorrência nº ____/2026.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da planilha referencial elaborada com base no SINAP (SICRO) e proposta do contratado.

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e

documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

4.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Secretaria.

4.6. Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, sendo utilizado os índices de reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução da obra a que se refere o presente Edital está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

INSERIR DOTAÇÃO AQUI

5.2. A prestação dos serviços de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e material para o objeto licitado será através de recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de _____, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de CONCORRENCIA, recolhida ou comprovada junto à Secretaria de Finanças (Departamento de Contratos), que integra este instrumento.

6.2. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.

6.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.

6.4. Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do setor de engenharia deste município. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Demandante, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1. A Contratante convocará formalmente a vencedora desta Concorrência para

assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração municipal.

7.1.2. É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.2. A contratada deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Demandante.

7.3. O Contrato terá a duração de xx (xxxxxx) meses, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.

7.4. O prazo total de execução das obras será de xx (xxxxxxx) meses, a contar da data do recebimento da “Ordem de Início do Serviço” expedida pelo Departamento de Contrato, através podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

8.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

- a)** Alteração de projeto ou de especificações, pelo Contratante;
- b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c)** Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;
- d)** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no art. 125, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;
- e)** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços contratados serão executados no prazo de **xx (xxxxxxx) meses**, conforme previsto no cronograma físico- financeiro contados a partir da ordem de serviço emitido pelo Departamento de Engenharia sob o regime de empreitada por preço global, as medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. São responsabilidades do CONTRATADO, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens desse documento, sendo o rol exemplificativo:

10.1.2. Cumprir a legislação e as normativas inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

10.1.3. Seguir todas as legislações e Normas aplicáveis à higiene e segurança do trabalho pela empresa CONTRATADA durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade o devido cumprimento das mesmas por parte dos funcionários. Especial atenção deverá ser dispensada às seguintes NRs, quando cabíveis:

- a) NR 06 – Equipamentos de proteção individual EPI;
- b) NR 08 – Edificações;
- c) NR 09 – Programas de prevenção de riscos ambientais;
- d) NR 10 – Seguranças em instalações e serviços em eletricidade;
- e) NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- f) NR 12 – Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos;
- g) NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- h) NR 26 – Sinalização de segurança;
- i) NR 35 – Trabalho em Altura.

10.1.4. Após a convocação, firmar o contrato no prazo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;

10.1.5. Cumprir os prazos e determinações para a execução do objeto;

10.1.6. Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

10.1.7. Restar esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização em no máximo 48 horas úteis contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até

24 horas úteis. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;

10.1.8. Comunicar ao gestor e fiscais do contrato, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte da CONTRATANTE;

10.1.9. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa;

10.1.10. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho;

10.1.11. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;

10.1.12. Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno às atividades do Contratante.

10.1.13. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do município ou a integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários. Na hipótese de comprovação de danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação;

10.1.14. Não utilizar o nome/logomarca da Prefeitura de Campinaçu em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;

10.1.15. É dever exclusivo do CONTRATADO assumir a defesa em reclamações judiciais, trabalhistas, extrajudiciais ou de qualquer natureza, bem como arcar com ônus decorrente dos prejuízos e das ações judiciais que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados e que venham a ser arguido contra a CONTRATANTE, por terceiros.

10.1.16. Cabe EXCLUSIVAMENTE à CONTRATADA toda a responsabilidade sob seus funcionários que venham a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Campinaçu, sendo que recai, da mesma forma, exclusivamente a competência para responder por quaisquer ações porventura impetradas por seus empregados junto ao Poder Judiciário, eis que NÃO HÁ QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA E O CONTRATANTE.

10.1.17. Deverá a CONTRATADA assumir:

- a) Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto;
- b) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os

seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município de Campinaçu;

- c) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Campinaçu;
- d) Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- e) Todos os eventuais danos causados ao Município, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados, preposto e/ou supervisores, durante a execução do objeto;
- f) Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de sapratricadas por seus empregados, preposto e/ou supervisores, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de Campinaçu;
- g) Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

11.1. A Contratante terá as obrigações a seguir, sendo o rol exemplificativo:

- a) Gerir, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, devendo verificar se o executado condiz ao que foi contratado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência, edital e contrato (s);
- b) Solicitar o imediato afastamento de funcionário, supervisor e preposto que porventura demonstre ter atitudes inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas funções;
- c) Não permitir a execução de serviços em desacordo com as preestabelecidas em contrato;
- d) Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no edital e/ou contrato;
- e) Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes.

11.2. Aplicar as sanções e aberturas de processos administrativos quando se fizerem necessários.

11.3. Efetuar o pagamento à Contratada, pelos serviços prestados:

- a) Observar que, havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

b) Cuidar para que nenhum pagamento seja efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de sanção ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

c) Cuidar para que o pagamento da última fatura do contrato somente ocorra após pagamento e regularização de faturas pendentes anteriores.

11.4. Ter poderes para interromper ou paralisar os serviços que não estejam sendo realizados dentro dos padrões contratados.

11.5. Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.6. O Contratante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO, contendo o Memorial Descritivo da Obra, a Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e o Cronograma Físico, o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Demandante, juntamente com os documentos mencionados no subitem 10.30, nas seguintes condições:

13.1.1. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo Contratante, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

13.1.2. As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO no último dia útil do mês, para aferição, com a entrega da nota fiscal respectiva até o quinto dia útil do mês subsequente.

13.1.3. A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.1.2 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

13.1.4. A evolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

13.1.5. A ausência de manifestação da fiscalização no prazo previsto para análise da medição não implicará sua aprovação tácita, devendo a Administração adotar as providências necessárias à verificação dos serviços executados, à regular instrução da liquidação da despesa e à observância dos prazos contratuais aplicáveis.

13.1.6. Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará à Secretaria Demandante a nota fiscal/fatura correspondente com os valores das medições mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

14.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria Demandante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 14.4 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

14.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

14.4. O CONTRATANTE efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

14.5. O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 10.37. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24.07.1991 (alterado pela Instrução Normativa nº 971/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação.

14.6. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Registro da Obra no CREA;
- b) Registro da Obra no INSS;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA.

14.7. O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

14.8. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

15.1. O Contratante, por meio da Secretaria Demandante, efetuará a fiscalização da

obra a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

15.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

15.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução da obra serão registradas pelo órgão fiscalizador, no Livro de Ocorrências.

15.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

16.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.2. Para emissão do Recebimento Provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização/engenheiro da Secretaria Demandante. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação do “as built” da obra, acompanhado da comunicação escrita da Contratada para a Secretaria Demandante.

16.3. Na hipótese da não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não- aceitação.

16.4. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria Demandante emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

16.5. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da formalização do recebimento provisório, desde que verificadas as condições necessárias à aceitação definitiva do objeto, conforme estabelecido no Edital e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A empresa contratada deverá entregar à Contratante/Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da

emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PESSOAL

18.1. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

18.2. Na hipótese de o Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

18.3. A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As infrações administrativas, as sanções aplicáveis, os critérios de dosimetria, os percentuais e as bases de cálculo das multas, os procedimentos de responsabilização, os prazos de defesa e os meios de impugnação observarão as disposições do Tópico 23 do Edital de Licitação, que integra o presente Contrato para todos os fins, bem como os arts. 155 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A aplicação das sanções administrativas dependerá de procedimento regularmente instaurado, adequado à natureza da infração e da penalidade, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação das decisões e a observância dos prazos e das competências legalmente estabelecidos.

19.3. As multas e indenizações regularmente constituídas poderão ser descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, da garantia contratual ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, observados os procedimentos pertinentes e as disposições do Edital.

19.4. A aplicação das sanções administrativas não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento formalmente motivado,

observados os direitos das partes, os efeitos legalmente previstos e o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

21.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

3.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência nº XXX/2026, em nome do Município de Campinaçu - GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº.247/2022.

24.2. O extrato do presente Contrato será publicado no site oficial do município de Campinaçu-GO, endereço eletrônico www.campinacu.go.gov.br nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCO

25.1. - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo XII - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Contratante sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d)** As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e)** Outras informações relevantes.

25.1.1. - Após a notificação, a Contratante, decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a Contratante, poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

25.1.2. - A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação

das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

25.1.3. - O reconhecimento pela Contratante dos eventos descritos no Anexo XII deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

25.2. - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

25.2.1. - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

25.2.2. - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

25.2.3. - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

25.2.3.1. - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

25.2.4. - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

25.3. - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo ** – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

26.2. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

26.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

26.4. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

26.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

26.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

26.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

26.8. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

26.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Minaçu/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Campinaçu, aos ---- dias do mês de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO XII

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ITEM	TIPO E RISCO	RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
01	Aumento desproporcional dos preços dos insumos	Variação dos custos de materiais, mão de obra e insumos utilizados na execução da obra.	Aumento dos custos de execução e comprometimento da equação econômico-financeira contratual.	Planejamento das aquisições, acompanhamento dos preços de mercado e aplicação dos mecanismos contratuais de reajustamento ou revisão, quando preenchidos os requisitos legais.	CONTRATADA: variações ordinárias de mercado. CONTRATANTE: consequências de eventos extraordinários que ensejem recomposição econômico-financeira, quando legalmente comprovadas.
02	Construção, montagem e implantação	Ocorrência de falhas executivas, inadequação dos métodos construtivos ou insuficiência de pessoal e equipamentos que comprometam a execução da obra.	Atraso no cronograma, retrabalho, aumento dos custos e comprometimento da qualidade dos serviços.	Planejamento executivo, dimensionamento adequado de equipes e equipamentos, fiscalização, controle de qualidade e contratação de seguros, quando exigidos.	CONTRATADA, quanto aos riscos ordinários decorrentes de sua organização, métodos executivos e obrigações contratuais.
03	Geotécnico — escavações e tratamentos especiais	Divergências nas condições do terreno que provoquem acréscimos de escavação, tratamentos especiais ou alteração da técnica construtiva prevista.	Aumento de custos, necessidade de adequações técnicas e atraso no cronograma.	Análise prévia dos projetos e levantamentos disponíveis, inspeção das condições de execução, comunicação à fiscalização e avaliação técnica das alterações necessárias.	CONTRATADA: condições previsíveis ou identificáveis nos documentos técnicos disponibilizados. CONTRATANTE: condições extraordinárias, não previsíveis ou não identificáveis com diligência ordinária, quando comprovadas e não atribuídas à contratada.
04	Geotécnico — estabilização e fundações	Necessidade de serviços adicionais de estabilização de taludes ou alterações nas dimensões e características das fundações.	Aumento dos quantitativos, dos custos e dos prazos de execução.	Verificação dos projetos e estudos disponíveis, acompanhamento técnico das escavações e fundações e avaliação fundamentada de eventuais adequações.	CONTRATADA: serviços e condições compreendidos no escopo contratado e riscos expressamente assumidos. CONTRATANTE: alterações decorrentes de condições extraordinárias ou de modificações de projeto determinadas pela Administração, observados os requisitos legais.
05	Obsolescência tecnológica, deficiência técnica ou inadequação de equipamentos	Incapacidade de atender aos requisitos de qualidade e desempenho previstos nos projetos e especificações em razão de equipamentos inadequados ou métodos executivos deficientes.	Retrabalho, atraso no cronograma, aumento dos custos e comprometimento da qualidade.	Emprego de equipamentos e métodos adequados, manutenção preventiva, qualificação da equipe, controle tecnológico e fiscalização dos serviços.	CONTRATADA, quanto à adequação dos equipamentos, à capacidade técnica e à execução conforme as especificações contratuais.



06	Modificações das especificações dos serviços	Alterações de projetos, especificações, quantitativos ou escopo determinadas pela Administração durante a execução contratual.	Necessidade de serviços adicionais, alteração do cronograma e aumento ou redução dos custos.	Planejamento e compatibilização dos projetos, formalização das alterações, avaliação técnica e orçamentária e observância dos procedimentos legais de alteração contratual.	CONTRATANTE, quanto às consequências das alterações regularmente determinadas pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por erros que lhe sejam imputáveis.
07	Caso fortuito ou força maior	Ocorrência de eventos extraordinários, como enxurradas excepcionais, deslizamentos, desabamentos, alagamentos ou incêndios de origem natural, que não possam ser evitados ou impedidos pelas medidas ordinárias de prevenção.	Paralisação dos serviços, danos à obra, aumento dos custos e alteração do cronograma..	Planejamento preventivo, medidas de proteção, comunicação imediata à fiscalização, avaliação dos danos, adoção de providências emergenciais e utilização das coberturas securitárias contratadas, quando aplicáveis.	CONFORME A ALOCAÇÃO CONTRATUAL E A LEGISLAÇÃO: observadas a natureza do evento, a previsibilidade, as obrigações preventivas, a existência de cobertura securitária e a efetiva responsabilidade de cada parte.
08	Geotécnico — condições do subsolo e interferências existentes	Identificação de interferências subterrâneas, obstáculos ou condições do subsolo não contempladas nos documentos técnicos disponibilizados.	Necessidade de adequações executivas, aumento dos custos e possível atraso no cronograma.	Consulta aos levantamentos disponíveis, inspeções e verificações técnicas pertinentes, comunicação à fiscalização e avaliação prévia de soluções executivas.	CONTRATADA: interferências conhecidas ou razoavelmente identificáveis. CONTRATANTE: interferências ocultas, extraordinárias e não identificáveis com diligência ordinária, quando comprovadas e não atribuídas à contratada.
09	Estrutural — condições da estrutura existente	Identificação, durante a reforma, de patologias, deficiências ou condições estruturais preexistentes não previstas nos projetos e documentos técnicos.	Necessidade de reforços, recuperação ou alteração de soluções construtivas, com possíveis impactos nos custos e no cronograma.	Inspeção técnica das estruturas, registro das ocorrências, comunicação à fiscalização, avaliação pelo responsável técnico e formalização das medidas necessárias.	CONTRATANTE: condições preexistentes ocultas, não identificáveis com diligência ordinária e não atribuídas à contratada. CONTRATADA: danos decorrentes de seus procedimentos executivos, falhas ou descumprimento das obrigações contratuais.
10	Meteorológico — chuvas previsíveis	Ocorrência de períodos de chuva compatíveis com as condições climáticas normalmente verificadas na região de execução da obra.	Interrupções temporárias de atividades, redução da produtividade e necessidade de reorganização do cronograma.	Inspeção técnica das estruturas, registro das ocorrências, comunicação à fiscalização, avaliação pelo responsável técnico e formalização das medidas necessárias.	CONTRATADA, quanto aos efeitos ordinários e previsíveis das condições climáticas locais, ressalvados eventos extraordinários enquadráveis nas disposições contratuais e legais aplicáveis.

ANEXO XIII

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
À ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
Referência: Concorrência Presencial nº XXX/202X
Processo Administrativo nº: XXX/202X
Contrato Administrativo nº: XXX/202X

O Banco RAZÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº NÚMERO, com sede em ENDEREÇO, por intermédio de seus representantes legalmente habilitados, declara constituir-se fiador da empresa RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO, em favor da CONTRATANTE, até o limite de R\$ VALOR (POR EXTENSO), correspondente à garantia de execução do contrato acima identificado.

1. DO OBJETO DA GARANTIA. A presente fiança bancária destina-se a garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no contrato administrativo indicado, abrangendo os eventos e valores legal e contratualmente garantidos, observado o limite máximo desta carta.

2. DA RESPONSABILIDADE DO FIADOR. O Banco assume a condição de fiador e principal pagador, com renúncia expressa ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil, obrigando-se a responder pelas obrigações cobertas por esta garantia, até o limite estabelecido neste instrumento.

3. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA. A garantia poderá ser acionada pela CONTRATANTE mediante comunicação formal ao Banco, acompanhada da documentação que demonstre a ocorrência do evento coberto e a apuração do valor devido, observados o contrato, a legislação aplicável e os procedimentos administrativos pertinentes.

O pagamento dos valores regularmente exigíveis será realizado no prazo estabelecido nesta carta e aceito pela Administração, contado do recebimento da comunicação e da documentação necessária, respeitado o limite garantido.

4. DA VIGÊNCIA. A presente fiança terá vigência de DATA INICIAL até DATA FINAL, devendo abranger o período de cobertura exigido no edital e no contrato.

Havendo prorrogação contratual ou outra circunstância que exija a manutenção da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar tempestivamente sua prorrogação, renovação ou substituição, conforme as condições contratuais e legais aplicáveis.

5. DA IRREVOGABILIDADE. Durante seu período de vigência, a presente fiança será irrevogável, ressalvadas as hipóteses de liberação, substituição ou extinção da garantia regularmente reconhecidas pela CONTRATANTE, na forma da legislação e do contrato.

6. DA REGULARIDADE DA GARANTIA. O Banco declara possuir autorização e capacidade legal para emitir a presente fiança, responsabilizando-se pela autenticidade deste instrumento e pela regularidade dos poderes de seus signatários.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente garantia observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, do contrato administrativo e da legislação aplicável às fianças bancárias.

LOCAL, DATA.

BANCO FIADOR

Representante legal - Identificação e assinatura válida